



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e treze, às quatorze horas e dez
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Hotel Fazenda Fonte Colina
4 Verde, sito na Rua Veríssimo Prado, 1.500 – Centro – São Pedro – SP, sob a
5 Presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----
6 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
7 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, o Presidente do
8 Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori, o Diretor Administrativo do Crea-SP Eng.
9 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho, o Superintendente de
10 Colegiados do Crea-SP Eng. Agr. Alceu Fernandes Molina Júnior, o Superintendente
11 Jurídico do Crea-SP Advogado Antony Araújo Couto e o Diretor Geral da Mútua-SP o
12 Eng. Civ. Pérsio Faulim de Menezes.-----
13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-----
14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e
15 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:-----
16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos
17 Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha,
18 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André
19 Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli
20 Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Clareti Goulart,
21 Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio
22 Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur
23 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton
24 Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto
25 Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro
26 Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli,
27 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís
28 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Davi
29 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi,
30 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio
31 Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco José Burlamaqui
32 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo
33 Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião
34 Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João
35 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo
36 Dutra, José Arioaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo
37 Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Geraldo
38 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses
39 Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando
40 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves
41 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira
42 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jurandir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Leticia Girardi de Souza Machado,
2 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz
3 Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio
4 Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Magno Vítor de
5 Faria, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de
6 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
7 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Miguel de Paula Simões,
8 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
9 Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari
10 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo
11 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti
12 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,
13 Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,
14 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho,
15 Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vítor
16 Francescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo
17 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves
18 Ferreira Filho, Wolney José Pinto.....
19 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** André Luís Dorigan Marcellino, Carlos
20 Consolmagno, Fred Otto Heise, Haroldo Alcântara Castilho, José Antonio Gomes
21 Vieira, José Luís Raymundo, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Sérgio Campos.-.
22 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aiello Giuseppe Antonio Neto,
23 Alessandra Dutra Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana
24 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Carlos Dolácio, Aparecido Fujimoto, Arnaldo
25 Santos Pinto Júnior, Benito Saes Júnior, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Peterson
26 Tremonte, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Clóvis da Silva
27 Pinto, Edson Bilche Giroto, Eduardo de Azevedo Botter, Fábio Augusto Gomes Vieira
28 Reis, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gisele
29 Herbst Vazquez, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Jair Sanches Molina,
30 João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Carlos de
31 Freitas, José Elias Laier, Keiko Obara Kurimori, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
32 César Ribas, Luiz Takeuti, Marcelo Godinho Lourenço, Marcos Alberto Bussab, Marcos
33 Roberto Furlan, Maria Elizabeth Brotto, Mauro José Lourenço, Renê Alexandre Galetti,
34 Roberto Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ruy Tomohide Yonaha,
35 Samir Jorge Duarte David, Sérgio Scuotto, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata,
36 Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti.....
37 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentarem justificativa:** Alexander Ramos,
38 Anderson Milan, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Cyro
39 Raphael Monteiro da Silva, Eduardo Gomes Pegoraro, Hélio Augusto Ferreira Jorge,
40 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Mara Cardoso Machado, Paulo Eduardo Finhane Trigo,
41 Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Thelma Lopes da Silva Lascala.....
42 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções:** Alfonso Pappalardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Júnior, Hideki Matsuda, Jolindo Rennó Costa, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson
2 Barbosa Machado Neto, Newton Geraissate, Rosângela Maria Silveira Ruiz.....

3 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

4 Após a execução do Hino Nacional, o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque**
5 **Katayama**, solicitou a todos que permanecessem em pé para fazer um minuto de
6 silêncio em homenagem póstuma ao ex-Conselheiro Laerte Conceição Mathias de
7 Oliveira e ao Inspetor João Ricardo Villagra. O Engenheiro de Produção Mecânica e
8 Engenheiro de Segurança do Trabalho Laerte Conceição Mathias de Oliveira, falecido
9 no último dia 12, foi conselheiro do CREA-SP por quatro mandatos, na qualidade de
10 representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP junto à
11 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, nos seguintes
12 períodos: de 1998 a 2000, de 2001 a 2003, 2006 a 2008 e de 2009 a 2011. O
13 Engenheiro Laerte foi vice-presidente da SEESP e vinha atuando como membro do
14 Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social e Implementação da Assistência
15 Técnica e Fiscalização. O Técnico em Agrimensura João Ricardo Vilagra, falecido no
16 último dia 04, atuou como inspetor do CREA-SP junto à Comissão Auxiliar de
17 Fiscalização da Inspeção de São Bernardo do Campo por dois mandatos.....

18 Após a homenagem póstuma, o Presidente **Francisco Kurimori** manifestou estar
19 honrado pela presença de todos no Município de São Pedro. Na sequência passou
20 para o item III da Pauta.....

21 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969**
22 **(ORDINÁRIA) DE 19 DE SETEMBRO DE 2013;**.....

23 A Ata da Sessão Plenária nº 1969 (Ordinária) de 19 de setembro de 2013, foi
24 APROVADA, com a abstenção do Conselheiro Paulo Sérgio Saran, não havendo votos
25 contrários.....

26 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item IV da
27 Pauta.....

28 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
29 **EXPEDIDAS;**.....

30 Com a palavra o Diretor Administrativo **Walter Gonçalves Ferreira Filho**,
31 cumprimentou a todos e procedeu a leitura do memorando nº 005/2013 da SOEA
32 endereçado à presidência. Assunto: Solicita a divulgação do CREA-SP da reunião
33 Plenária, sobre a Carta de Gramado e do pronunciamento do presidente do CREA-PI
34 sobre a 71ª SOEA. “Carta Declaratória da 70ª SOEA. Reunidos na cidade de
35 Gramado, estado do Rio Grande do Sul, entre 09 e 11 de setembro de 2013, os
36 profissionais da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da
37 meteorologia, técnicos e tecnólogos das áreas afins, todos membros integrantes do
38 Sistema Confea/Crea e Mútua e signatários desta presente Carta, durante a realização
39 da 70ª SOEA – Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, discutindo o tema
40 Legislação Aperfeiçoada: Valorização Profissional e Segurança à Sociedade.
41 Considerando: que no século XXI, as tecnologias oferecidas pelo nosso Sistema à
42 sociedade brasileira propiciaram um ritmo rápido de desenvolvimento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 aprimoramento, com oferta de novidades constantes ao nosso País; que nesta década,
2 nosso País tem presenciado mudança e modernização nos anseios da sociedade,
3 fazendo valer conceitos de ética, responsabilidade social, decoro e probidade; que
4 nossa sociedade, movida pelos anseios de suas necessidades de qualidade de vida,
5 mobilidade urbana, alimentação, saúde e bem-estar, decide expor publicamente sua
6 indignação; que a sociedade está assumindo seu papel participativo nas decisões
7 governamentais, direcionando as propostas e projetos públicos para o atendimento de
8 suas necessidades, tornando-se cada vez mais inclusiva e democrática; que esta nova
9 sociedade exige que, informações antes restritas ao nosso conhecimento vá ao
10 encontro aos seus anseios; que os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua
11 participem dos espaços públicos que lhes competem e, conjuntamente com a
12 sociedade, manifestem seu pensamento; que há uma necessidade premente da
13 modernização da nossa legislação profissional; que se mantenham a estrutura
14 multiprofissional do Conselho e que estas profissões estejam representadas nos
15 plenários federal e regional; que nossas atividades profissionais estão sendo
16 ameaçadas por fatores externos colocando em risco a integridade das nossas
17 profissões e da sociedade; que o sistema profissional estimule a participação dos
18 jovens na formação profissional por meio de ações que valorizem e fortaleçam as
19 profissões; Declaram: 1) nossa participação ativa no 8º CNP (Congresso Nacional de
20 Profissionais) no sentido de direcionar e efetivar nosso anseio pelo atendimento destas
21 necessidades, de uma forma democrática e inclusiva, no enfrentamento de todas as
22 possíveis adversidades; 2) que nossa atuação profissional, atenderá aos anseios desta
23 sociedade quanto aos seus preceitos sociais e humanos; 3) que nossa atuação
24 profissional, seja conduzida pelos preceitos sociais de ética, decoro, responsabilidade
25 social e ambiental; 4) que nossa atuação profissional irá fortalecer o reconhecimento
26 de nossas profissões, resgatando respeito e valorização perante a sociedade; 5) que
27 envidaremos todo nosso esforço para a modernização e atualização de nossa lei
28 maior, transformando-a em um instrumento que atenda aos nossos anseios, à nossas
29 atividades profissionais e à sociedade; 6) que nossas entidades de classe, nacionais e
30 regionais, célula-mãe do nosso sistema, estarão fortalecidas com reconhecimento
31 legal, para assim desempenharem seu papel junto ao Conselho Profissional e à
32 sociedade; 7) que é nossa aspiração é uma composição multiprofissional do Conselho
33 e que estas profissões estejam representadas nos plenários federal e regional; 8) que
34 estaremos vigilantes para as ameaças que forem impostas às nossas atividades
35 profissionais; 9) que as atividades dos engenheiros, dos agrônomos, dos geólogos,
36 dos geógrafos, dos meteorologistas, dos técnicos e tecnólogos das áreas afins serão
37 respeitadas e garantidas, a fim de que todos estes possam participar ativamente do
38 desenvolvimento da sociedade e do nosso sistema profissional. 10) que
39 demonstraremos à sociedade nossa determinação, nossa perseverança, nossa
40 capacidade e qualidade profissional no sentido de contribuir para o desenvolvimento
41 de nossa Nação. Plenária final da 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia.
42 Gramado, 11 de setembro de 2013”.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item V da Pauta.-.-.-.-
 2 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
 3 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** fez os seguintes
 4 comunicados: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunico a licença
 5 das funções dos seguintes Conselheiros: Engenheira Civil e Engenheira de Segurança
 6 do Trabalho Rosângela Maria Silveira Ruiz, de 26 de setembro de 2013 a 26 de
 7 dezembro de 2013; Engenheiro Civil Hideki Matsuda, de 27 de setembro de 2013 a 31
 8 de dezembro de 2013; Engenheiro Agrônomo Ângelo Petto Neto, de 1º de novembro
 9 de 2013 a 30 de novembro de 2013”. Na sequência, comunicou que na última Sessão
 10 Plenária Extraordinária do Confea, foi julgada a solicitação de reconsideração
 11 protocolada pelo Crea-SP que se manifestou contrário à auditoria que o Confea faria
 12 no Crea-SP, Crea-RJ, Crea-MG e Crea-RS por entender que essa auditoria é ilegal.
 13 Esclareceu que uma resolução editada na gestão do ex-presidente Marcos Túlio de
 14 Melo deu competência ao plenário do Confea determinar a realização de auditoria nos
 15 Creas, mas não há fundamento legal para isso, pois a Lei nº 5194/66 não dá essa
 16 atribuição ao Conselho Federal. Assim, obteve-se uma vitória pela maioria de 8 (oito)
 17 votos a 6 (seis), onde os Conselheiros entenderam que a referida auditoria não deveria
 18 ser realizada. Na sequência passou a palavra ao Superintendente Jurídico para fazer
 19 uma explanação em caráter jurídico para que todos tomassem conhecimento dos
 20 termos da reconsideração.....
 21 Com a palavra o Superintendente Jurídico Dr. **Antony Araújo Couto** cumprimentou a
 22 todos e explanou sobre o pedido de reconsideração contra a decisão plenária que
 23 previa auditorias nos Creas citados. Fundamentalmente os argumentos do pedido de
 24 reconsideração foram: o Crea-SP já vem sendo auditado pelo Tribunal de Contas da
 25 União desde 2012, conforme determinam os artigos 70 e 71 da Constituição Federal e
 26 o artigo 2º da Lei nº 8443/92. A única subordinação legal existente entre o Confea e os
 27 Creas refere-se, tão somente à questão ligada à atividade fim do sistema que é a
 28 fiscalização do exercício profissional, onde o Confea, por força de lei, atua como
 29 instância superior, artigo 26 da Lei 5.194/66. Até 1978 o Confea tinha o poder de
 30 auditar os Creas, dado pelo artigo 27, alínea “q”, da Lei 5.194/66, porém esse inciso foi
 31 revogado pela Lei nº 6619/78. A ADIN 1717 do Supremo Tribunal Federal julgou
 32 inconstitucional o parágrafo 5º do artigo 58 da Lei nº 9.649/98, que dispunha sobre
 33 auditoria dos Creas pelo Confea e do Confea pelos Creas. O Supremo entendeu que
 34 este dispositivo feria a constituição, pois suprimia a competência do TCU de auditar os
 35 Conselhos. Não há lei que determine ou autorize o Confea a realizar auditoria nos
 36 Creas, deste modo, a Resolução nº 1015/06 não pode dispor o que a lei não previu, ou
 37 seja, esse dispositivo da resolução é ilegal. A auditoria pretendida pelo Confea fere o
 38 princípio da legalidade e incide em usurpação de competência do Tribunal de Contas
 39 da União. Aceitar que o Conselho Federal realize auditorias nos Creas significa permitir
 40 que administradores públicos auditem suas próprias contas, ao arripio dos princípios
 41 da moralidade e impessoalidade, haja vista que o presidente eleito para o Confea, na
 42 maioria das vezes, vem de mandatos cumpridos como presidente dos Regionais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 como por exemplo, o atual presidente do Confea, que esteve à frente do Crea-SP no
2 período de 2006 a 2011, e em 2012 auditou suas próprias contas relativas ao ano de
3 2010. É evidente que tal auditoria não foi imparcial. Tal fato é comprovado quando se
4 verifica que essas mesmas contas, aprovadas em 2012 pelo Confea, ainda não foram
5 apreciadas pelo TCU, que no relatório apresentado ao Crea-SP apontou diversas
6 irregularidades praticadas na gestão do Eng. José Tadeu da Silva, presidente do Crea-
7 SP à época. Dentre essas irregularidades, o relatório do TCU apontou a aquisição de
8 imóvel no valor de 27 milhões de reais, agregando a compra, execução de obras,
9 serviços e instalações de produtos sem licitação, e a contratação de empresa de
10 publicidade para execução de serviços não contemplados no contrato, dentre outras. A
11 auditoria pretendida pelo Confea não observa a ética, a moralidade, a imparcialidade e
12 a boa fé, caracterizando ato de improbidade, passivo de ressarcimento integral do
13 dano, perda de função pública, suspensão de direitos políticos, pagamento de multa
14 civil, sem prejuízo de demais sanções penais, civis e administrativas. Os fundamentos
15 da presidência do Confea, favoráveis à auditoria, foram apresentados de forma a levar
16 a erro a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS e o Plenário do
17 Conselho Federal, que foram levados a acreditar que a auditoria nos Creas tratava de
18 recomendação do TCU, quando na verdade, verifica-se que o Tribunal não se
19 pronunciou nesse sentido. A presidência do Confea encaminhou aos membros da
20 CCSS o ofício nº 3866/2003 – Confea, afirmando que requereu liminar ao TCU e o
21 Ministro teria exarado manifestação de que disposições legais normativas conferem ao
22 Confea o poder/dever de fiscalizar os Conselhos Regionais, quando de fato o que
23 aconteceu foi um indeferimento da liminar requerida pelo presidente do Confea. A
24 decisão do TCU foi pela inexistência dos pressupostos necessários para adoção da
25 medida requerida pelo presidente do Confea e pela necessidade de se ouvir os
26 esclarecimentos do Crea-SP. Foram essas as considerações no pedido de
27 reconsideração do Crea-SP, dentre outras.....
28 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** concluiu afirmando que
29 não existe problema quanto ao Crea-SP ser auditado, desde que seja realizado pelo
30 Tribunal de Contas da União, que efetivamente tem o direito e a obrigação legal de
31 fazê-lo.....
32 Com a palavra o Diretor Administrativo **Walter Gonçalves Ferreira Filho** procedeu a
33 leitura dos Conselheiros que justificaram ausência e dos Conselheiros aniversariantes
34 do mês de outubro. Na sequência passou a chamar os inscritos no livro de
35 comunicados.....
36 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José**, cumprimentou a todos e fez o
37 seguinte comunicado: “O Engenheiro Civil em questão assinou TAC – Termo de
38 Ajustamento de Conduta confessando ter exacerbado em suas funções e não ter
39 respeitado o código de ética profissional, comprometendo-se a não mais agir contra a
40 profissão e, também, a não emitir novas ART’s. Por informação da informática do
41 CREA, ele emitiu cerca de 300 ART’s até o dia 05/09/13. Tendo sido formada comissão
42 especial para análise do caso composta pelos engenheiros civis Carlos Eduardo José,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Cyro Raphael Monteiro da Silva e José Roberto Vieira Lins, a mesma analisou e
2 concluiu pela aplicação do Art. 75 da Lei 5.194/66, penalizando o profissional com o
3 cancelamento do registro, fato inédito em 80 anos do CREA-SP. Esse processo, de nº
4 SF____/1, denominado processo capa roxa, foi aprovado (o relato dos conselheiros)
5 por unanimidade pela Câmara Especializada de Engenharia Civil. Assim, coube-me
6 comunicar tal fato com alegria aos colegas, pois o CREA-SP está fazendo o que tem
7 que fazer, não se omitindo e defendendo os bons profissionais e a sociedade como um
8 todo. Obrigado”.....
9 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran**, cumprimentou a todos e abordou
10 três assuntos em seus comunicados. O primeiro deles referiu-se às atribuições
11 profissionais, quando há dois anos, colocou em discussão e defendeu cerca de 50
12 profissionais, diplomados no Centro Universitário São João da Boa Vista – UNIFAE,
13 com a formação de engenheiro mecânico com ênfase em ciência dos materiais. Na
14 ocasião, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica se recusou a
15 dar a atribuição de engenheiro mecânico e após discussão, o processo foi
16 encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Química, que lhes
17 concedeu atribuição de engenheiro de materiais. O diploma já havia sido registrado no
18 Ministério da Educação e Cultura – MEC, não competindo ao Crea entrar na discussão
19 de matriz curricular e de conteúdo quanto ao mérito. A UNIFAE levou o caso à justiça e
20 obteve uma liminar para que os formandos tivessem a atribuição de engenheiro
21 mecânico; e há dois ou três meses passados saiu a sentença de mérito, que é
22 definitiva, dando razão à instituição de ensino e os referidos profissionais têm agora
23 garantidas as suas atribuições como engenheiros mecânicos. Lembrou que essa
24 questão é complicada, quando se trata de intervir na autonomia das universidades. O
25 segundo assunto tratou de convênio entre Confea/Creas com associações. O assunto
26 tem sido pautado em algumas Plenárias onde um Conselheiro tem insistido em
27 questionar os convênios com as entidades de classe, associações e outras entidades
28 em razão destas terem arquitetos em seus quadros de associados, alegando que o
29 Crea e o Confea não poderiam fazer repasses às entidades que têm profissionais
30 mistos. Informou que está para ser sancionada uma proposta do Confea, através do
31 Presidente Tadeu, que negociou com o Senador Crivella e com o Deputado Coutinho,
32 um projeto de lei que altera um artigo da Lei nº 5.194 que vai permitir que, não
33 somente parte da arrecadação com multa, mas parte de toda a arrecadação do
34 Sistema Confea/Creas, incluída a Mútua, seja repassada às entidades. Saliu que
35 justamente quando está para ser sancionada essa proposta do Confea, o Conselheiro
36 protocolou denúncia no Ministério Público, para que este tome providências e venha a
37 impedir os referidos convênios. Solicitou empenho do Presidente Kurimori para que
38 esse assunto seja muito bem defendido, porque se houver uma defesa consistente
39 essa denúncia não terá sucesso. A denúncia tem o objetivo claro de enfraquecer as
40 associações de classe e não sabe a quem poderia interessar isso. Dentro da ótica
41 defendida pelo Conselheiro, pouquíssimas entidades estariam aptas a receber o
42 repasse e haveria, inclusive, um esvaziamento do Sistema Cofea/Creas. Por fim, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 terceiro assunto referiu-se à Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas
2 que completou 80 anos no dia 17 de maio e é mais antiga que o Sistema
3 Confea/Creas. Já foi aprovada no Plenário do Confea como entidade precursora do
4 sistema, tendo ajudado a fundar o Crea-SP e a Câmara de Especializada de
5 Engenharia Civil. Agora, para surpresa e decepção, a entidade perdeu a vaga de
6 conselheiro da modalidade civil para o ano que vem.....
7 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama**, cumprimentou a todos e fez
8 a seguinte manifestação: “Comunicar o falecimento do Engenheiro Agrônomo José
9 Tadeu de Faria formado pela UNESP Jaboticabal. Foi fiscal federal agropecuário do
10 Ministério da Agricultura; vice-prefeito de Jaboticabal; diretor de vários cargos na
11 prefeitura; presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaboticabal;
12 diretor e conselheiro por vários mandatos como representante da AEASP; ocupou
13 vários cargos de direção na alta direção do MAPA e superintendente federal de
14 Agricultura/MAPA. Dia do engenheiro agrônomo – 12 de outubro. Há 80 anos foi
15 regulamentada a engenharia agrônômica, primeira profissão de nível superior no
16 Brasil. Essa conquista teve uma história bastante curiosa. No ano de 1932 o
17 Presidente Getúlio Vargas manda o seu filho Manoel Antônio Vargas conhecido como
18 “Maneco Vargas”, na ocasião com 16 anos, para ser admitido como aluno da ESALQ.
19 Aproveitando-se da situação, o então Diretor da Escola Prof. José de Mello Moraes e
20 alguns outros professores, resolvem estimular alguns colegas a irem até o Rio de
21 Janeiro com a nobre tarefa de ir até o seu pai, o então Presidente da República Getúlio
22 Vargas, apresentar um projeto de Decreto que regulamentava a profissão do
23 agrônomo ou engenheiro agrônomo no Brasil, 12 de outubro de 1933, e promulgado o
24 decreto regulamentando a primeira profissão de nível superior no Brasil”.....
25 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Júnior** cumprimentou a
26 todos e fez a seguinte manifestação: “Destaca a cerimônia de entrega da Medalha
27 Eng. João Pedro Cardoso, em sessão ordinária do CONSEMA, do qual é titular o
28 Conselheiro Ulysses Bottino Peres, sendo que durante a reunião foi entregue essa
29 homenagem a 7 profissionais que se destacaram na defesa do Meio Ambiente e dentre
30 os homenageados o profissional Engenheiro Agrônomo Enéas Salatti, professor da
31 ESALQ/USP.”.....
32 Com a palavra o Conselheiro **Nízio José Cabral**, cumprimentou a todos e fez o
33 seguinte comunicado: “Comunicado e Alerta Geral – dia 12 de novembro de 2013 –
34 eleição para Conselheiro Federal da modalidade Engenharia Elétrica – representação
35 de São Paulo. Solicitamos o empenho e envolvimento de todos na divulgação desta
36 eleição e importância de votar em candidato comprometido com o Estado de São
37 Paulo. Em especial com o nosso Plenário representado pelas entidades de classe,
38 instituições de ensino e com a FAEASP e no comprometimento com uma política séria
39 e transparente como a que se desenvolve no CREA-SP.”.....
40 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori**, registrou a presença do
41 Presidente do Crea-PR, Eng. Joel Krüger, e convidou-o a fazer parte da mesa.
42 Informou que o Presidente Joel Krüger é engenheiro especializado no assunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 acessibilidade e que faria nesta Plenária uma palestra sobre o tema.....
 2 Na sequência, o Diretor Administrativo **Walter Gonçalves Ferreira Filho**, deu
 3 prosseguimento aos comunicados.....
 4 Com a palavra o Conselheiro **Milton Vieira Júnior**, cumprimentou a todos e fez o
 5 seguinte comunicado: “Com relação à manifestação feita pelo Conselheiro Saran,
 6 venho trazer a público que a CEEMM não foi contrária ao registro dos profissionais do
 7 curso de Engenharia Mecânica e Ciência dos Materiais da UNIFAE. Foi contrária à
 8 concessão de atribuições na área de competência da CEEMM, pois não atende aos
 9 requisitos de formação de competências e habilidades necessárias para receber
 10 atribuições nessa área. Destaca-se ainda que a CEEQ já havia concedido o registro e
 11 atribuições na área de competência da CEEQ, o que caracteriza ainda mais que não
 12 houve impedimento de registro do curso ou de profissionais por este graduados.
 13 Reitera-se também que a Instituição reconheceu tal situação e já encaminhou nova
 14 proposta de concepção curricular com alterações que vão ao encontro de
 15 recomendações feitas pelo GTT-Atribuições Profissionais da CEEMM. Destaco ainda
 16 que as decisões judiciais são questionáveis, pois recebemos cópia de um acórdão
 17 determinando o registro de um profissional graduado por uma Instituição que ainda
 18 não está registrada no Sistema Confea/Crea. E por fim, manifesto-me alertando para
 19 um projeto de lei que tramita no Senado, os PLS 399/2001 de autoria do Senador
 20 Cristovam Buarque, que “dispõe sobre a revalidação e o reconhecimento automático
 21 de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras de
 22 reconhecida excelência acadêmica”. Questiono quais serão essas instituições de
 23 “reconhecida excelência acadêmica”? O MIT? Harvard? Ou alguma outra que seja do
 24 interesse?”.....
 25 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** comunicou que teve
 26 acesso a uma denúncia anônima feita ao Ministério Público sobre uma ilegalidade na
 27 relação do Sistema Confea/Creas com associações que agregam arquitetos. Afirmou
 28 que o Conselheiro Jorge Reis, em todas as sessões plenárias, manifestou por escrito o
 29 seu posicionamento, portanto, como presidente do Crea-SP, não acredita que o
 30 Conselheiro tenha feito denúncia de maneira anônima ao Ministério Público Federal,
 31 pois o seu comportamento ético demonstra claramente isso. Esclareceu que soube da
 32 denúncia através do presidente do Confea, Eng. José Tadeu da Silva, que em reunião
 33 da União das Associações da Baixa e Média Mogiana – UNABAMM apresentou uma
 34 cópia. Esclareceu que o Ministério Público encaminhou a denúncia somente ao Confea
 35 e apesar do Crea-SP estar citado na referida denúncia, não foi oficiado a respeito.
 36 Diante disso o Crea-SP foi ao Ministério Público e fez uma ação para que fosse
 37 notificado também para tornar possível apresentar os devidos esclarecimentos.
 38 Informou ainda que logo quando o Conselheiro Jorge Reis declarou-se contrário à
 39 questão dos convênios, com um posicionamento claro a respeito, foi aberto um
 40 processo no âmbito do Crea-SP para analisar o assunto. As análises até o momento
 41 têm dado conta que é possível a vinculação das entidades de classe juntamente com o
 42 Crea-SP e também com o Confea, uma vez que o registro de todas as entidades são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 homologadas pelo Confea. O Ministério Público vai citar o Crea-SP que irá manifestar-
 2 se no procedimento administrativo que o Ministério Público abriu. Na sequência,
 3 passou a palavra ao Presidente do Crea-PR, Joel Krüger, para proferir palestra sobre
 4 acessibilidade e solicitou a todos da mesa dirigirem-se ao auditório para assistir à
 5 palestra.....
 6 Com a palavra o Presidente do Crea-PR **Joel Krüger** cumprimentou a todos e
 7 manifestou a honra em estar presente nesta sessão plenária, agradecendo ao
 8 presidente Francisco Kurimori pelo convite que recebeu. Revelou sentir-se surpreso
 9 diante de um Plenári tão grande, comparado à do Crea-PR, que conta este ano com
 10 98 conselheiros. Na sequência, principiou palestra técnica sobre acessibilidade,
 11 explicando que diante da relevância do tema, estabeleceu-se a acessibilidade como
 12 uma das políticas de gestão do Crea-PR, pois esse assunto permeia todas as áreas,
 13 incluindo-se não somente deficientes físicos, mas também idosos, crianças e
 14 gestantes e para viabilizar o programa dentro do Estado foram firmadas uma série de
 15 parcerias. Na sequência apresentou um vídeo que mostrou uma situação real na qual
 16 a Sra. Mirella Prosdócimo, da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com
 17 Deficiência, que é tetraplégica, ao tentar estacionar seu veículo em uma vaga para
 18 deficientes encontrou a vaga ocupada e foi conversar para que o veículo fosse
 19 retirado. O vídeo flagrou quando ela foi praticamente agredida, mesmo sendo
 20 tetraplégica. Esse vídeo circulou na mídia e baseado nele, uma agência publicitária em
 21 Curitiba fez uma campanha com o slogan “Essa vaga não é sua nem por um minuto”.
 22 Diante dessas dificuldades é que se estabeleceu na gestão do Conselho a
 23 preocupação com acessibilidade, visando conscientizar os profissionais e toda a
 24 sociedade da importância ao atendimento das normas vigentes. Salientou que em
 25 muitos projetos de engenharia não estão sendo observadas as questões de
 26 acessibilidade. O foco do trabalho é conscientizar profissionais responsáveis pelo
 27 planejamento e operação das cidades, em parceria com as prefeituras. As premissas
 28 são: sensibilizar e mobilizar profissionais, proporcionando a estes e à sociedade civil
 29 um espaço para discussão, formulação e proposta de ações – destacou que nesta data
 30 estão ocorrendo fóruns nos municípios de Campo Mourão e de Araponga,
 31 acrescentando que em quase todos os dias há algum evento com este tema no Estado
 32 do Paraná; buscar o envolvimento de órgãos e instituições vinculadas com o tema, que
 33 tenham interesse em participar das ações; mobilizar parcerias para implantação de
 34 políticas públicas e atender orientações do Ministério Público Federal e do Ministério
 35 Público Estadual; conhecer e partilhar experiências visando sua avaliação, divulgação
 36 e implementação, unificar linguagem e conceitos; apresentar aos órgãos competentes
 37 subsídios para melhoria necessária à legislação vigente; acolher discussão de tema e
 38 abordagem; agregar, difundir e agrupar esforços às entidades que participam do
 39 programa. Os Ministérios Públicos, tanto o Federal quanto o Estadual, são parcerias
 40 estratégicas, e foram feitas uma série de ações em conjunto, dentre elas a fiscalização
 41 que o Crea-PR faz para os Ministérios Públicos Federal e Municipal, dentro do
 42 programa de acessibilidade. O Eng. Civ. Antônio Borges do Reis, assessor especial da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 presidência do Crea-PR está trabalhando na minuta de um convênio com o Ministério
2 Público Federal para ser discutido com todos os presidentes de Creas em busca de
3 uma padronização nacional. Esse documento deverá ser apresentado no Colégio de
4 Presidentes. Outro destaque refere-se à prefeitura de Maringá, que está
5 desenvolvendo política para as calçadas e quer o aval do Crea-PR para saber se a sua
6 política de acessibilidade está adequada, numa mostra da importância do Crea dentro
7 do Estado do Paraná. Prosseguindo, relacionou algumas atividades que são realizadas
8 no âmbito da acessibilidade; este ano foi realizado o Seminário Internacional de
9 Acessibilidade, evento promovido pelo Crea-PR, o qual possuía edição bienal e nos
10 anos de 2011 e 2013 teve a participação de mais de 700 profissionais. A partir do
11 próximo ano as edições serão anuais, sendo que em 2014 será na cidade de Curitiba,
12 nos dias 27 e 28 de março, véspera do aniversário da cidade que é no dia 29 de
13 março. A mídia tem apoiado o evento, dando visibilidade ao tema. A Rede Globo
14 apresentou reportagem sobre o Seminário no programa Bom Dia Paraná utilizando um
15 bloco inteiro no horário da manhã, o que é um espaço diferenciado em termos de
16 mídia. Na sequência apresentou vídeo com o referido evento, destacando que muitos
17 dos participantes possuem deficiência, como um juiz federal cego que proferiu
18 palestra. Também marcaram presença o presidente do Crea-SP Eng. Francisco
19 Kurimori e a Sra. Berenice Piana, uma grande lutadora da causa dos autistas, que está
20 em Curitiba, em um evento que o Crea-PR está realizando em conjunto com o Instituto
21 de Engenharia do Paraná; o Crea-PR também trabalha na capacitação de profissionais
22 visando ter multiplicadores em todo o estado. Ilustrou apresentando slides onde os
23 presidentes de entidades de classe em uma vivência no centro de Curitiba, circularam
24 em ruas centrais em cadeiras de rodas e olhos vendados, de forma a tentar se
25 aproximar do que é efetivamente esse problema; o Crea-PR possui fiscalização
26 especializada em acessibilidade trabalhando de forma integrada com as entidades de
27 classe e com o Ministério Público, contando inclusive com um Conselheiro que é do
28 Ministério Público Estadual e é assessor técnico da promotoria que coordena a
29 questão de acessibilidade em todo o Estado do Paraná. Atua como braço técnico do
30 Ministério Público Federal e Estadual, para auxiliar nos processos de pessoas com
31 deficiência ou idosos. Outra forma de atuação é na emissão das ARTs, que são 100%
32 eletrônicas, e há um campo onde o profissional tem que declarar compulsoriamente
33 que conhece as normas de acessibilidade. Se o profissional não colocar o “X” de
34 conhecimento, não consegue preencher a ART, conseqüentemente não poderá depois
35 alegar desconhecimento. Se desconhecer as normas, poderá clicar nas telas dentro do
36 campo próprio na ART e abri-las, pois são públicas e estão disponíveis para toda a
37 sociedade. Dentre as ações de acessibilidade, o Crea-PR oferece atendimento a
38 surdos, sendo que foi realizada uma experiência piloto e agora foi implantado em todo
39 o estado, inspetorias e sedes regionais, o “0800”. O deficiente auditivo se dirige à
40 inspetoria e consegue conversar com a atendente, em contato com uma empresa
41 terceirizada que faz a interpretação de LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais,
42 sendo um dos poucos órgãos públicos que atende essas exigências de lei, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 atendimento integral ao surdo. O Crea-PR também tem publicações de cadernos
2 técnicos de acessibilidade e seus autores, incluindo ele próprio, doaram seus direitos
3 autorais. Ao término, afirmou que o Crea-PR, tem três ações prioritárias no
4 planejamento de três anos: a primeira é a questão de acessibilidade, com grandes
5 investimentos e a presença de um assessor especial, que é o Eng. Civ. Antônio Borges
6 dos Reis; outra prioridade refere-se ao processo de fiscalização; e a terceira é fazer a
7 organização das entidades de classe nos moldes como existe em São Paulo. Quanto
8 ao segundo item, processo de fiscalização, salientou que a partir de agora todos os
9 fiscais são profissionais do sistema, de nível superior ou de nível técnico. Os
10 profissionais são fiscalizados somente por profissionais de nível superior e da mesma
11 modalidade. Se um técnico de nível médio fizer a fiscalização do exercício leigo da
12 profissão, caso encontre algum profissional de nível superior, o seu relatório de visita
13 passa por uma análise do profissional fiscal de nível superior, representando uma
14 mudança muito grande de paradigma. Houve também avanço na utilização das
15 tecnologias. Hoje, todos os fiscais trabalham de maneira integrada e eletrônica, com
16 tablet acoplado, máquina fotográfica, GPS, internet, com todas as ferramentas
17 mínimas necessárias. Um investimento muito grande em inteligência da fiscalização. O
18 fiscal sai com o planejamento exato de quantas visitas terá que fazer no dia e de qual
19 endereço ele deve ir. A terceira prioridade é fazer a organização das entidades de
20 classe nos moldes que existe em São Paulo, com uma federação como a FAEASP que
21 não havia no Estado. Finalizando, agradeceu mais uma vez a oportunidade e se
22 colocou à disposição de todos.....
23 Às quinze horas e trinta minutos o Conselheiro João Antonio Galbiatti solicitou licença
24 para retirar-se da Sessão.....
25 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da Pauta.....
26 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
27 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO DA**
28 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
29 **Processos destacados para discussão: 05 e 78.**.....
30 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
31 Manifestaram-se favoravelmente 152 (cento e cinquenta e dois) Conselheiros(as):
32 Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias,
33 Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,
34 Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André Luís Dorigan Marcellino, André Luís
35 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho,
36 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Clareti Goulart, Antonio
37 de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís
38 Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur
39 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton
40 Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto
41 Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro
42 Couto, Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio
2 Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da
3 Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani,
4 Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,
5 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco José
6 Burlamaqui Faraco, Fred Otto Heise, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar
7 Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva, Haroldo Alcântara Castilho, Hosana Celi
8 da Costa Cossi, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete
9 Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João
10 Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo
11 dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José
12 Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Querido, José Guilherme
13 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly
14 Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José
15 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José
16 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José
17 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão,
18 Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza
19 Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
20 Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
21 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Magno
22 Vitor de Faria, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara,
23 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti
24 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguim, Mário Ribeiro Duarte, Martim
25 César, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de
26 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,
27 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,
28 Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique
29 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte
30 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Paulo Valeriani
31 Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Sandra Zamboli Fontana,
32 Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza,
33 Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Francescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter
34 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese
35 Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto. Absteve-se de votar 1
36 (um) Conselheiro: Paulo Rui de Oliveira. Não houve votos contrários.....
37 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
38 **Nº de Ordem 02** – Processo C-941/2013 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
39 Agrônomos da Alta Paulista (Apoio financeiro para evento) – Processo encaminhado
40 pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.....
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
42 2013, apreciando o processo C-941/2013, que trata de apoio financeiro para evento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
 2 evento: “Curso sobre Sistemas de Aquecimento Solar de Água – Aplicações e
 3 Instalações”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 4 Agrônomos da Alta Paulista no período de 18 e 19 de novembro de 2013, no valor de
 5 R\$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um reais), nos termos do Ato
 6 Administrativo nº 10, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar
 7 o apoio financeiro ao evento: “Curso sobre Sistemas de Aquecimento Solar de Água –
 8 Aplicações e Instalações”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos
 9 e Agrônomos da Alta Paulista no período de 18 e 19 de novembro de 2013, no valor de
 10 R\$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um reais), nos termos do Ato
 11 Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº 715/2013).-----
 12 **Nº de Ordem 03** – Processo C-965/2013 – Associação Profissional dos Engenheiros
 13 Agrimensores no Estado de São Paulo (Apoio financeiro para evento) – Processo
 14 encaminhado pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.-----
 15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 16 2013, apreciando o processo C-965/2013, que trata de apoio financeiro para evento,
 17 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
 18 evento: “III Seminário de Agrimensura Legal e Meio Ambiente”, a ser realizado pela
 19 Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo em 7
 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), nos
 21 termos do Ato Administrativo nº 10, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,
 22 **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao evento: “III Seminário de Agrimensura Legal e
 23 Meio Ambiente”, a ser realizado pela Associação Profissional dos Engenheiros
 24 Agrimensores no Estado de São Paulo em 07 de dezembro de 2013, no valor de R\$
 25 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10.
 26 (DECISÃO PL/SP Nº 716/2013).-----
 27 **Nº de Ordem 04** – Processo C-969/2013 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de
 28 Santa Bárbara D’Oeste (Apoio financeiro para evento) – Processo encaminhado pela
 29 Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 31 2013, apreciando o processo C-969/2013, que trata de a poio financeiro para evento,
 32 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
 33 evento: “Norma NBR 9050:2004 e a Acessibilidade da Pessoa com Deficiência”, a ser
 34 realizado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D’Oeste no
 35 período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 8.260,00 (oito
 36 mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, sem prejuízo
 37 das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao evento:
 38 “Norma NBR 9050:2004 e a Acessibilidade da Pessoa com Deficiência”, a ser
 39 realizado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D’Oeste no
 40 período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 8.260,00 (oito
 41 mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO
 42 PL/SP Nº 717/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

- 1 **Nº de Ordem 06** – Processo C-913/2013 – GT Parque de Diversões – Versão Turismo
2 de Aventura e Eco Turismo (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado
3 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
5 2013, apreciando o processo C-913/2013, que trata do calendário de reuniões do
6 Grupo de Trabalho Parque de Diversões – Versão Turismo de Aventura e Eco Turismo,
7 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU**
8 homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Parque de Diversões –
9 Versão Turismo de Aventura e Eco Turismo, com as seguintes datas: 29/10/2013,
10 12/11/2013, 03/12/2013, às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas
11 na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 721/2013).-----
- 12 **Nº de Ordem 07** – Processo C-910/2013 – GT Certificação Profissional e Atribuições
13 (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
14 artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
16 2013, apreciando o processo C-910/2013, que trata do calendário de reuniões do
17 Grupo de Trabalho Certificação Profissional e Atribuições, aprovado pela Diretoria, nos
18 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada
19 em 15/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho
20 Certificação Profissional e Atribuições, com as seguintes datas: 29/10/2013,
21 12/11/2013 às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas na Sede
22 Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 722/2013).-----
- 23 **Nº de Ordem 08** – Processo C-912/2013 – GT Implementação de Ações junto a
24 Órgãos Públicos na Área de Licenciamento Ambiental (Calendário – Exercício 2013) –
25 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
- 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
27 2013, apreciando o processo C-912/2013, que trata do calendário de reuniões do
28 Grupo de Trabalho Implementação de Ações junto a Órgãos Públicos na Área de
29 Licenciamento Ambiental, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
30 Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 15/10/2013 e homologar o
31 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Implementação de Ações junto a
32 Órgãos Públicos na Área de Licenciamento Ambiental, com as seguintes datas:
33 05/11/2013, 19/11/2013 às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas
34 na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 723/2013).-----
- 35 **Nº de Ordem 09** – Processo C-923/2013 – GT Estudos de Fiscalização de Atividade
36 Auditoria Ambiental (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
37 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
39 2013, apreciando o processo C-923/2013, que trata do calendário de reuniões do
40 Grupo de Trabalho Estudos de Fiscalização de Atividade Auditoria Ambiental, aprovado
41 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** homologar o
42 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Estudos de Fiscalização de Atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Auditoria Ambiental, com as seguintes datas: 22/10/2013, 05/11/2013, 19/11/2013, às
2 14:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica.
3 (DECISÃO PL/SP Nº 724/2013).-----
4 **Nº de Ordem 10** – Processo C-871/2013 – GT Implementações de Ações em Órgãos
5 Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia (Calendário – Exercício
6 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
7 Regimento.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
9 2013, apreciando o processo C-871/2013, que trata do calendário de reuniões do
10 Grupo de Trabalho Implementações de Ações em Órgãos Públicos, Agências
11 Reguladoras e Concessionárias de Energia, aprovado pela Diretoria, nos termos dos
12 artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em
13 08/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho
14 Implementações de Ações em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e
15 Concessionárias de Energia, com as seguintes datas: 05/11/2013, 03/12/2013, às 9:30
16 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas na Sede Angélica. (DECISÃO
17 PL/SP Nº 725/2013).-----
18 **Nº de Ordem 11** – Processo C-883/2013 – GT Estudos para Implantação de Política
19 de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte na Construção Civil e Criação da
20 Vigilância das Obras na Construção Civil (Calendário – Exercício 2013) – Processo
21 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
23 2013, apreciando o processo C-883/2013, que trata do calendário de reuniões do
24 Grupo de Trabalho Estudos para Implantação de Política de Procedimentos
25 Preventivos em Obras de Arte na Construção Civil e Criação da Vigilância das Obras
26 na Construção Civil, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
27 Regimento, **DECIDIU** homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho
28 Estudos para Implantação de Política de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte
29 na Construção Civil e Criação da Vigilância das Obras na Construção Civil, com as
30 seguintes datas: 23/10/2013, 06/11/2013, 04/12/2013, às 14:00 horas na Sede
31 Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº
32 726/2013).-----
33 **Nº de Ordem 12** – Processo C-882/2013 – GT Fiscalização de Processos de
34 Licenciamento Ambiental (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
35 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
37 2013, apreciando o processo C-882/2013, que trata do calendário de reuniões do
38 Grupo de Trabalho Fiscalização de Processos de Licenciamento Ambiental, aprovado
39 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
40 reunião realizada em 11/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
41 Trabalho Fiscalização de Processos de Licenciamento Ambiental, com as seguintes
42 datas: 08/11/2013, 29/11/2013 às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

- 1 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 727/2013).-----
- 2 **Nº de Ordem 13** – Processo C-886/2013 – GT Procedimentos para Regularização
- 3 Fundiária (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
- 4 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
- 6 2013, apreciando o processo C-886/2013, que trata do calendário de reuniões do
- 7 Grupo de Trabalho Procedimentos para Regularização Fundiária, aprovado pela
- 8 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
- 9 reunião realizada em 11/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
- 10 Trabalho Procedimentos para Regularização Fundiária, com as seguintes datas:
- 11 25/10/2013, 22/11/2013, às 14:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00
- 12 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 728/2013).-----
- 13 **Nº de Ordem 14** – Processo C-876/2013 – GT Cadastro Imobiliário Urbano
- 14 (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
- 15 artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
- 17 2013, apreciando o processo C-876/2013, que trata do calendário de reuniões do
- 18 Grupo de Trabalho Cadastro Imobiliário Urbano, aprovado pela Diretoria, nos termos
- 19 dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em
- 20 15/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Cadastro
- 21 Imobiliário Urbano, com as seguintes datas: 12/11/2013, 26/11/2013 às 14:00 horas na
- 22 Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº
- 23 729/2013).-----
- 24 **Nº de Ordem 15** – Processo C-878/2013 – GT Fiscalização dos Responsáveis
- 25 Técnicos das Empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas (Calendário –
- 26 Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e
- 27 182 do Regimento.-----
- 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
- 29 2013, apreciando o processo C-878/2013, que trata do calendário de reuniões do
- 30 Grupo de Trabalho Fiscalização dos Responsáveis Técnicos das Empresas
- 31 Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas, aprovado pela Diretoria, nos termos dos
- 32 artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em
- 33 11/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho
- 34 Fiscalização dos Responsáveis Técnicos das Empresas Controladoras de Vetores e
- 35 Pragas Urbanas, com as seguintes datas: 25/10/2013, 22/11/2013 às 9:00 horas na
- 36 Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº
- 37 730/2013).-----
- 38 **Nº de Ordem 16** – Processo C-922/2013 – GT Estudos para Aplicação do Artigo 16 da
- 39 Lei 5.194 (Placa de Obra) (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
- 40 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
- 42 2013, apreciando o processo C-922/2013, que trata do calendário de reuniões do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Grupo de Trabalho Estudos para Aplicação do Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra),
2 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU**
3 homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Estudos para Aplicação
4 do Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra), com as seguintes datas: 25/10/2013,
5 08/11/2013, 22/11/2013, às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas
6 na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 731/2013).-----
7 **Nº de Ordem 17** – Processo C-907/2013 – GT Manual de Orientações Técnicas para
8 Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em Obras ou Serviços de
9 Engenharia Públicos (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
10 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
12 2013, apreciando o processo C-907/2013, que trata do calendário de reuniões do
13 Grupo de Trabalho Manual de Orientações Técnicas para Engenheiros e Agrônomos
14 Contratados para Atividades em Obras ou Serviços de Engenharia Públicos, aprovado
15 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** homologar o
16 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Manual de Orientações Técnicas para
17 Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em Obras ou Serviços de
18 Engenharia Públicos, com as seguintes datas: 25/10/2013, 07/11/2013, 28/11/2013, às
19 14:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica.
20 (DECISÃO PL/SP Nº 732/2013).-----
21 **Nº de Ordem 18** – Processo C-908/2013 – GT Tecnólogos, Valorização e Atribuições
22 (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
23 artigos 68 e 182 do Regimento.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
25 2013, apreciando o processo C-908/2013, que trata do calendário de reuniões do
26 Grupo de Trabalho Tecnólogos, Valorização e Atribuições, aprovado pela Diretoria, nos
27 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada
28 em 08/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho
29 Tecnólogos, Valorização e Atribuições, com as seguintes datas: 22/10/2013,
30 26/11/2013, às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede
31 Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 733/2013).-----
32 **Nº de Ordem 19** – Processo C-880/2013 – GT Avaliação Legal de Riscos, Químicos e
33 Biológicos no Exercício Profissional da Engenharia de Segurança (Calendário –
34 Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e
35 182 do Regimento.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
37 2013, apreciando o processo C-880/2013, que trata do calendário de reuniões do
38 Grupo de Trabalho Avaliação Legal de Riscos, Químicos e Biológicos no Exercício
39 Profissional da Engenharia de Segurança, aprovado pela Diretoria, nos termos dos
40 artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** homologar o calendário apresentado pelo
41 Grupo de Trabalho Avaliação Legal de Riscos, Químicos e Biológicos no Exercício
42 Profissional da Engenharia de Segurança, com as seguintes datas: 22/10/2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 19/11/2013, 03/12/2013 às 10:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00
 2 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 734/2013).-----
 3 **Nº de Ordem 20** – Processo C-875/2013 – GT Procedimentos para Obtenção de
 4 Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP (Calendário – Exercício 2013) –
 5 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
 6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 7 2013, apreciando o processo C-875/2013, que trata do calendário de reuniões do
 8 Grupo de Trabalho Procedimentos para Obtenção de Acervos Técnicos e Documentos
 9 do Crea-SP, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento,
 10 **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 14/10/2013 e homologar o calendário
 11 apresentado pelo Grupo de Trabalho Procedimentos para Obtenção de Acervos
 12 Técnicos e Documentos do Crea-SP, com as seguintes datas: 06/11/2013, 04/12/2013,
 13 às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica.
 14 (DECISÃO PL/SP Nº 735/2013).-----
 15 **Nº de Ordem 21** – Processo C-881/2013 – GT Contribuições e Aprofundamento sobre
 16 Parceria entre Crea-SP, Prefeituras e Entidades de Classe (Calendário – Exercício
 17 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
 18 Regimento.-----
 19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 20 2013, apreciando o processo C-881/2013, que trata do calendário de reuniões do
 21 Grupo de Trabalho Contribuições e Aprofundamento sobre Parceria entre Crea-SP,
 22 Prefeituras e Entidades de Classe, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68
 23 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 16/10/2013 e
 24 homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Contribuições e
 25 Aprofundamento sobre Parceria entre Crea-SP, Prefeituras e Entidades de Classe,
 26 com as seguintes datas: 13/11/2013, 04/12/2013, às 14:00 horas na Sede Rebouças e
 27 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 736/2013).-.-.-.-.-
 28 **Nº de Ordem 22** – Processo C-872/2013 – GT Habitação de Interesse Social:
 29 Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização (Calendário – Exercício 2013) –
 30 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
 31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 32 2013, apreciando o processo C-872/2013, que trata do calendário de reuniões do
 33 Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social: Implementação de Assistência
 34 Técnica e Fiscalização, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
 35 Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 08/10/2013 e homologar o
 36 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social:
 37 Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização, com as seguintes datas:
 38 05/11/2013, 03/12/2013, às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00
 39 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 737/2013).-----
 40 **Nº de Ordem 23** – Processo C-909/2013 – GT Regulamentação dos Profissionais
 41 Responsáveis Técnicos na Indústria da Cerâmica para Construção (Calendário –
 42 Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 182 do Regimento.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

3 2013, apreciando o processo C-909/2013, que trata do calendário de reuniões do

4 Grupo de Trabalho Regulamentação dos Profissionais Responsáveis Técnicos na

5 Indústria da Cerâmica para Construção, aprovado pela Diretoria, nos termos dos

6 artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em

7 14/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho

8 Regulamentação dos Profissionais Responsáveis Técnicos na Indústria da Cerâmica

9 para Construção, com as seguintes datas: 04/11/2013, 25/11/2013, às 9:00 horas na

10 Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº

11 738/2013).....

12 **Nº de Ordem 24** – Processo C-873/2013 – GT Estudo da Sistematização dos Termos

13 de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho (Calendário – Exercício 2013) –

14 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

16 2013, apreciando o processo C-873/2013, que trata do calendário de reuniões do

17 Grupo de Trabalho Estudo da Sistematização dos Termos de Cooperação entre MTE,

18 MEC e Justiça do Trabalho, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182

19 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 09/10/2013 e homologar o

20 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Estudos da Sistematização dos

21 Termos de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho, com as seguintes

22 datas: 06/11/2013, 04/12/2013, às 10:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às

23 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 739/2013).....

24 **Nº de Ordem 25** – Processo C-879/2013 – GT Análise, Avaliação, Acompanhamento e

25 Conclusões Relativas à Fiscalização dos Órgãos Componentes na Modalidade de

26 Engenharia de Segurança do Trabalho (Calendário – Exercício 2013) – Processo

27 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....

28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

29 2013, apreciando o processo C-879/2013, que trata do calendário de reuniões do

30 Grupo de Trabalho Análise, Avaliação, Acompanhamento e Conclusões Relativas à

31 Fiscalização dos Órgãos Componentes na Modalidade de Engenharia de Segurança

32 do Trabalho, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento,

33 **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 16/10/2013 e homologar o calendário

34 apresentado pelo Grupo de Trabalho Análise, Avaliação, Acompanhamento e

35 Conclusões Relativas à Fiscalização dos Órgãos Componentes na Modalidade de

36 Engenharia de Segurança do Trabalho, com as seguintes datas: 13/11/2013,

37 27/11/2013, às 10:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede

38 Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 740/2013).....

39 **Nº de Ordem 26** – Processo C-911/2013 – GT Estudo de Ações para os Jovens

40 Profissionais junto às Instituições de Ensino (Calendário – Exercício 2013) – Processo

41 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....

42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 2013, apreciando o processo C-911/2013, que trata do calendário de reuniões do
2 Grupo de Trabalho Estudo de Ações para os Jovens Profissionais junto às Instituições
3 de Ensino, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento,
4 **DECIDIU** homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Estudo de
5 Ações para os Jovens Profissionais junto às Instituições de Ensino, com as seguintes
6 datas: 24/10/2013, 14/11/2013, 05/12/2013 às 13:00 horas na Sede Rebouças e
7 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 741/2013).-.-.-.-.-.
8 **Nº de Ordem 27** – Processo C-874/2013 – GT Cartilha Educativa: Sombreamento em
9 outros Conselhos (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
10 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
12 2013, apreciando o processo C-874/2013, que trata do calendário de reuniões do
13 Grupo de Trabalho Cartilha Educativa: Sombreamento em outros Conselhos, aprovado
14 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
15 reunião realizada em 09/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
16 Trabalho Cartilha Educativa: Sombreamento em outros Conselhos, com as seguintes
17 datas: 13/11/2013, 04/12/2013 às 14:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às
18 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 742/2013).-.-.-.-.-.
19 **Nº de Ordem 28** – Processo C-877/2013 – GT Certificação de Conformidade de
20 Empreendimentos, Serviços e Obras do Crea-SP (Calendário – Exercício 2013) –
21 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
23 2013, apreciando o processo C-877/2013, que trata do calendário de reuniões do
24 Grupo de Trabalho Certificação de Conformidade de Empreendimentos, Serviços e
25 Obras do Crea-SP, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
26 Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 15/10/2013 e homologar o
27 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Certificação de Conformidade de
28 Empreendimentos, Serviços e Obras do Crea-SP, com as seguintes datas: 29/10/2013,
29 12/11/2013 às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede
30 Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 743/2013).-.-.-.-.-.
31 **Nº de Ordem 29** – Processo C-924/2013 – GT Estudos da Resolução Normativa
32 414/2010 da ANEEL (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
33 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
35 2013, apreciando o processo C-924/2013, que trata do calendário de reuniões do
36 Grupo de Trabalho Estudos da Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL, aprovado
37 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** homologar o
38 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Estudos da Resolução Normativa
39 414/2010 da ANEEL, com as seguintes datas: 22/10/2013, 19/11/2013, 03/12/2013, às
40 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica.
41 (DECISÃO PL/SP Nº 744/2013).-.-.-.-.-.
42 **Nº de Ordem 30** – Processo C-107/2013 – GT CREA-SP 80 Anos (Calendário –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

- 1 Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e
2 182 do Regimento.....
- 3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
4 2013, apreciando o processo C-107/2013, que trata do calendário de reuniões do
5 Grupo de Trabalho CREA-SP 80 Anos, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
6 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 15/10/2013 e
7 homologar o calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho CREA-SP 80 Anos, com
8 as seguintes datas: 05/11/2013, 19/11/2013 às 14:00 horas na Sede Rebouças e
9 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 745/2013).....
- 10 **Nº de Ordem 31** – Processo C-211/2013 – GT Estudos para Parceria com o Corpo de
11 Bombeiros (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
12 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....
- 13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
14 2013, apreciando o processo C-211/2013, que trata do calendário de reuniões do
15 Grupo de Trabalho Estudos para Parceria com o Corpo de Bombeiros, aprovado pela
16 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
17 reunião realizada em 02/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
18 Trabalho Estudos para Parceria com o Corpo de Bombeiros, com as seguintes datas:
19 06/11/2013, às 10:00 horas na Sede Rebouças, 04/12/2013, às 9:00 horas na Sede
20 Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº
21 746/2013).....
- 22 **Nº de Ordem 32** – Processo C-137/2013 – GT Tecnologia de Informação e
23 Telecomunicações (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela
24 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....
- 25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
26 2013, apreciando o processo C-137/2013, que trata do calendário de reuniões do
27 Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação e Telecomunicações, aprovado pela
28 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
29 reunião realizada em 03/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
30 Trabalho Tecnologia de Informação e Telecomunicações, com as seguintes datas:
31 07/11/2013, 05/12/2013 às 14:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00
32 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 747/2013).....
- 33 **Nº de Ordem 33** – Processo C-198/2013 – GT Segurança do Trabalho nas Operações
34 Portuárias (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
35 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....
- 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
37 2013, apreciando o processo C-198/2013, que trata do calendário de reuniões do
38 Grupo de Trabalho Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias, aprovado pela
39 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU** referendar a
40 reunião realizada em 02/10/2013 e homologar o calendário apresentado pelo Grupo de
41 Trabalho Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias, com as seguintes datas:
42 30/10/2013, 13/11/2013 às 9:00 horas em Santos-SP e 13/12/2013, às 9:00 horas, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 748/2013).-----

2 **Nº de Ordem 34** – Processo C-136/2013 – GT Receituário Agrônomo –

3 Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana (Calendário – Exercício

4 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do

5 Regimento.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

7 2013, apreciando o processo C-136/2013, que trata do calendário de reuniões do

8 Grupo de Trabalho Receituário Agrônomo – Desenvolvimento Sustentável na Defesa

9 da Saúde Humana, aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do

10 Regimento, **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 11/10/2013 e homologar o

11 calendário apresentado pelo Grupo de Trabalho Receituário Agrônomo –

12 Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana, com as seguintes datas:

13 08/11/2013, 29/11/2013, às 9:00 horas na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 9:00

14 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 749/2013).-----

15 **Nº de Ordem 35** – Processo C-224/2013 – GT Segurança nos Trabalhos Realizados

16 em Grandes Alturas (NR35) (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado

17 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

19 2013, apreciando o processo C-224/2013, que trata do calendário de reuniões do

20 Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos Realizados em Grandes Alturas (NR35),

21 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, **DECIDIU**

22 referendar a reunião realizada em 09/10/2013 e homologar o calendário apresentado

23 pelo Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos Realizados em Grandes Alturas

24 (NR35), com as seguintes datas: 29/10/2013, 27/11/2013 às 14:00 horas na Sede

25 Rebouças e 13/12/2013, às 9:00 horas, na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº

26 750/2013).-----

27 **Nº de Ordem 36** – Processo C-72/2013 – Crea-SP (Comissão Permanente de

28 Legislação e Normas – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Presidência,

29 nos termos do artigo 132 do Regimento.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

31 2013, apreciando o processo C-72/2013, que trata da Comissão Permanente de

32 Legislação e Normas, considerando que o membro titular pela Câmara Especializada

33 de Geologia e Engenharia de Minas, Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira

34 Reis esteve ausente por 4 (quatro) reuniões da Comissão Permanente de Legislação e

35 Normas – CLN, no exercício de 2013; considerando que o artigo 132 do Regimento

36 estabelece que os membros das comissões permanentes que faltarem a três de suas

37 sessões, sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas sessões

38 deverão ser substituídos “ad referendum” do Plenário; considerando a indicação do

39 nome do Geol. Celso de Almeida Bairão para assumir a titularidade nos trabalhos

40 desta Comissão, **DECIDIU** aprovar a substituição do Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto

41 Gomes Vieira Reis pelo Geol. Celso de Almeida Bairão, como membro titular na

42 Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN, em face do disposto no artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 132 do Regimento do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 751/2013).-----
 2 **Nº de Ordem 37** – Processo C-881/2011 P1 – Associação Regional de Engenharia,
 3 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea
 4 – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica
 5 – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias,
 6 nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo
 7 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 9 2013, apreciando o processo C-881/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
 10 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 11 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
 12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo
 13 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do
 14 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho
 15 apresentado pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
 16 Jaboticabal, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata
 17 de sua 6ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho
 18 apresentado pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
 19 Jaboticabal, anexo ao Convênio nº 108/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises
 20 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos
 21 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do
 22 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e
 23 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas
 24 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de
 25 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 752/2013).-----
 26 **Nº de Ordem 38** – Processo C-996/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
 27 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –
 28 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
 29 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
 30 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
 31 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 33 2013, apreciando o processo C-996/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
 34 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 35 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
 36 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo
 37 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do
 38 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho
 39 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, sem
 40 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 6ª Reunião
 41 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela
 42 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira anexo ao Convênio nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 044/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da
2 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
3 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar
4 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento
5 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,
6 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos
7 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 753/2013).-.....

8 **Nº de Ordem 39** – Processo C-958/2011 P1 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Taubaté (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
10 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
11 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
12 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
13 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....

14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
15 2013, apreciando o processo C-958/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
16 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
17 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo
19 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do
20 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho
21 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, sem prejuízo
22 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 6ª Reunião Ordinária
23 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos
24 Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, anexo ao Convênio nº 078/2012 – SUPJUR,
25 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº
26 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela
27 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios
28 com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da
29 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,
30 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos
31 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 754/2013).-.....

32 **Nº de Ordem 40** – Processo C-812/2011 P1 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
33 e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do
34 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade
35 Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
36 Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único
37 do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....

38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
39 2013, apreciando o processo C-812/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
40 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
41 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
42 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do
2 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho
3 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município
4 de Guarulhos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata
5 de sua 6ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho
6 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município
7 de Guarulhos, anexo ao Convênio nº 060/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises
8 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos
9 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do
10 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e
11 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas
12 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de
13 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 755/2013).-.-.-.-.-
14 **Nº de Ordem 41** – Processo C-869/2011 V6 – Associação dos Engenheiros de Jundiaí
15 (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para divulgação da
16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo
17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso
18 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº
19 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
21 2013, apreciando o processo C-869/2011 V6, que trata do Convênio nos termos da
22 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
23 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo
25 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do
26 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho
27 apresentado pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí, sem prejuízo das análises
28 jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 6ª Reunião Ordinária de 2013,
29 **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos
30 Engenheiros de Jundiaí, anexo ao Convênio nº 120/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das
31 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração
32 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012,
33 ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino
34 e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos
35 Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e
36 forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº
37 756/2013).-.-.-.-.-
38 **Nº de Ordem 42** – Processo C-861/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
39 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –
40 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
41 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
42 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

3 2013, apreciando o processo C-861/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da

4 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo

5 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão

6 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo

7 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do

8 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho

9 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste,

10 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 6ª

11 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado

12 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, anexo ao

13 Convênio nº 030/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos

14 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão

15 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de

16 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o

17 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos

18 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos

19 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 757/2013).....

20 **Nº de Ordem 43** – Processo C-523/2011 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos

21 e Agrônomos de Monte Alto (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –

22 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –

23 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos

24 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da

25 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....

26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

27 2013, apreciando o processo C-523/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da

28 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo

29 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão

30 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo

31 Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos do parágrafo único do

32 artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho

33 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto,

34 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 6ª

35 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado

36 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, anexo ao

37 Convênio nº 106/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos

38 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão

39 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de

40 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o

41 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos

42 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 758/2013).-----
 2 **Nº de Ordem 44** – Processo C-817/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
 3 Arquitetos de Osasco (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
 4 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
 5 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
 6 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
 7 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 9 2013, apreciando o processo C-817/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
 10 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 11 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
 12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
 13 Crea-SP, que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
 14 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
 15 dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, sem prejuízo das análises jurídicas
 16 pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**
 17 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e
 18 Arquitetos de Osasco, anexo ao Convênio nº 065/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das
 19 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração
 20 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012,
 21 ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino
 22 e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos
 23 Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e
 24 forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº
 25 759/2013).-----
 26 **Nº de Ordem 45** – Processo C-988/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
 27 Arquitetos de Limeira (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
 28 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
 29 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
 30 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
 31 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 33 2013, apreciando o processo C-988/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
 34 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 35 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
 36 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
 37 Crea-SP, que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
 38 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
 39 dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira, sem prejuízo das análises jurídicas
 40 pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**
 41 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e
 42 Arquitetos de Limeira, anexo ao Convênio nº 083/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração
2 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012,
3 ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino
4 e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos
5 Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e
6 forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº
7 760/2013).-----

8 **Nº de Ordem 46** – Processo C-971/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Araras (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
10 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
11 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
12 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
13 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
15 2013, apreciando o processo C-971/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
16 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
17 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
19 Crea-SP, que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
20 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
21 dos Engenheiros e Arquitetos de Araras, sem prejuízo das análises jurídicas
22 pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**
23 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Araras, anexo ao Convênio nº 088/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das
25 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração
26 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012,
27 ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino
28 e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos
29 Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e
30 forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº
31 761/2013).-----

32 **Nº de Ordem 47** – Processo C-939/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e
33 Arquitetos de Sumaré (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
34 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
35 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
36 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
37 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
39 2013, apreciando o processo C-939/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
40 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
41 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
42 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Crea-SP que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
 2 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
 3 dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, sem prejuízo das análises jurídicas
 4 pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**
 5 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e
 6 Arquitetos de Sumaré, anexo ao Convênio nº 031/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das
 7 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração
 8 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012,
 9 ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino
 10 e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos
 11 Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e
 12 forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº
 13 762/2013).-----
 14 **Nº de Ordem 48** – Processo C-933/2011 V2 – Associação Paulista de Engenheiros
 15 Florestais (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para divulgação
 16 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo
 17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso
 18 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº
 19 1.032/11 do Confea.-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 21 2013, apreciando o processo C-933/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
 22 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 23 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
 24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
 25 Crea-SP que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
 26 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
 27 Paulista de Engenheiros Florestais, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,
 28 conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o
 29 Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais,
 30 anexo ao Convênio nº 085/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas
 31 pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17
 32 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com
 33 o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes
 34 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento
 35 dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas
 36 dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 763/2013).-----
 37 **Nº de Ordem 49** – Processo C-865/2011 V2 – Associação de Engenharia, Arquitetura,
 38 Agronomia e Geologia de Rio Claro (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –
 39 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
 40 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
 41 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
 42 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
2 2013, apreciando o processo C-865/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
3 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
4 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
5 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
6 Crea-SP que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
7 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
8 de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, sem prejuízo das
9 análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de
10 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de
11 Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, anexo ao Convênio nº
12 084/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da
13 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
14 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar
15 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento
16 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,
17 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos
18 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 764/2013).-----
19 **Nº de Ordem 50** – Processo C-842/2011 V2 – Associação dos Engenheiros da Região
20 de Jales (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para divulgação
21 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo
22 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso
23 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº
24 1.032/11 do Confea.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
26 2013, apreciando o processo C-842/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
27 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
28 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
29 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
30 Crea-SP que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
31 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
32 dos Engenheiros da Região de Jales, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,
33 conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o
34 Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales,
35 anexo ao Convênio nº 019/2012 – SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas
36 pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17
37 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com
38 o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes
39 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento
40 dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas
41 dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 765/2013).-----
42 **Nº de Ordem 51** – Processo C-845/2011 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 e Agrônomos de Valinhos (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio
2 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
3 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos
4 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
5 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
7 2013, apreciando o processo C-845/2011 V2, que trata do Convênio nos termos da
8 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
9 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
10 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
11 Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
12 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho apresentado pela Associação
13 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, sem prejuízo das análises
14 jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 7ª Reunião Ordinária de 2013,
15 **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos
16 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, anexo ao Convênio nº 034/2012 –
17 SUPJUR, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº
18 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela
19 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios
20 com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da
21 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,
22 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos
23 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 766/2013).....

24 **Nº de Ordem 52** – Processo C-949/2013 – Associação dos Profissionais de
25 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista (Convênio Resolução nº 1.032/2011
26 do Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de
27 Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial
28 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do
29 parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
31 2013, apreciando o processo C-949/2013, que trata do Convênio nos termos da
32 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão
34 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo
35 Crea-SP que aprovou, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº
36 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação dos
37 Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista, e manifestou-se
38 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício
39 2013, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua
40 7ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado
41 pela Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista,
42 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela
2 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios
3 com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da
4 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,
5 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos
6 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 719/2013).-----
7 **Nº de Ordem 53** – Processo C-862/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
8 Agrônomos de Presidente Venceslau (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –
9 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
10 ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
11 1.032/11 do Confea.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
13 2013, apreciando o processo C-862/2011, que trata do convênio para divulgação da
14 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 137/2013, encaminhada pela
16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
17 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
18 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
19 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 371/372, a prestação de contas
20 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
21 18.703,38 (dezoito mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos) atendeu ao
22 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
23 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
24 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 137/2013, considerou cumpridas as
25 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
26 18.703,38 (dezoito mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos), **DECIDIU**
27 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 137/2013, aprovando a prestação de contas
28 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente
29 Venceslau no valor de R\$ 18.703,38 (dezoito mil, setecentos e três reais e trinta e oito
30 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
31 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
32 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
33 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 767/2013).-----
34 **Nº de Ordem 54** – Processo C-990/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Piracicaba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio
36 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
37 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
38 1.032/11 do Confea.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
40 2013, apreciando o processo C-990/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
41 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
42 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 138/2013, encaminhada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
2 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
3 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
4 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 513/514, a prestação de contas
5 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
6 48.481,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)
7 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
8 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
9 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 138/2013, considerou
10 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
11 valor de R\$ 48.481,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez
12 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 138/2013, aprovando a
13 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
14 Piracicaba no valor de R\$ 48.481,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um
15 reais e dez centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
16 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
17 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
18 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 768/2013).-----
19 **Nº de Ordem 55** – Processo C-991/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea –
21 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
22 ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
23 1.032/11 do Confea.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
25 2013, apreciando o processo C-991/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
26 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 136/2013, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
30 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
31 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 353/354, a prestação de contas
32 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
33 17.769,67 (dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete
34 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
35 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
36 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 136/2013,
37 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
38 2012 no valor de R\$ 17.769,67 (dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e
39 sessenta e sete centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 136/2013,
40 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro no valor de R\$ 17.769,67 (dezessete mil,
42 setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) referente ao convênio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
2 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
3 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
4 Nº 769/2013).-----
5 **Nº de Ordem 56** – Processo C-999/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
6 Agrônomos de Salto (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
7 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
8 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
9 1.032/11 do Confea.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
11 2013, apreciando o processo C-999/2011, que trata do convênio para divulgação da
12 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
13 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 139/2013, encaminhada pela
14 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
15 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
16 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
17 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 342 (frente e verso), a prestação de
18 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
19 6.645,57 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
20 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
21 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
22 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 139/2013, considerou
23 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
24 valor de R\$ 6.645,57 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete
25 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 139/2013, aprovando a
26 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
27 Agrônomos de Salto no valor de R\$ 6.645,57 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco
28 reais e cinquenta e sete centavos) referente ao convênio de repasse de valores
29 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
30 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
31 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 770/2013).-----
32 **Nº de Ordem 57** – Processo C-1014/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
33 de São Vicente (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
34 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
35 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
36 1.032/11 do Confea.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
38 2013, apreciando o processo C-1014/2011, que trata do convênio para divulgação da
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
40 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 140/2013, encaminhada pela
41 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
42 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
2 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 198/199, a prestação de contas
3 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 0,00
4 (zero) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
5 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
6 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 140/2013, considerou
7 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
8 valor de R\$ 0,00 (zero), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 140/2013,
9 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de São Vicente no valor de R\$ 0,00 (zero) referente ao convênio de repasse
11 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a
12 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
13 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
14 771/2013).-.....

15 **Nº de Ordem 58** – Processo C-1016/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
16 de Ubatuba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para
17 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
18 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
19 1.032/11 do Confea.-.....

20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
21 2013, apreciando o processo C-1016/2011, que trata do convênio para divulgação da
22 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
23 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 141/2013, encaminhada pela
24 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
25 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
26 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
27 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 315/316, a prestação de contas
28 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 18.411,32
29 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) atendeu ao objeto do
30 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e
31 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas, por
32 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 141/2013, considerou cumpridas as formalidades
33 da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 18.411,32
34 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos), **DECIDIU** aprovar a
35 Deliberação CPOTC/SP nº 141/2013, aprovando a prestação de contas apresentada
36 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba no valor de R\$ 18.411,32
37 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) referente ao convênio
38 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
39 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
40 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
41 Nº 772/2013).-.....

42 **Nº de Ordem 59** – Processo C-1000/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Arquitetos de Sorocaba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio
2 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) –
3 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
4 1.032/11 do Confea.....
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
6 2013, apreciando o processo C-1000/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
7 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
8 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 142/2013, encaminhada pela
9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
10 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
11 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
12 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 437 (frente e verso), a prestação de
13 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
14 149.576,90 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa
15 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
16 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
17 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 142/2013,
18 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
19 2012 no valor de R\$ 149.576,90 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e
20 seis reais e noventa centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
21 142/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos
22 Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba no valor de R\$ 149.576,90 (cento e quarenta e
23 nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) referente ao convênio
24 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
25 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
26 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
27 Nº 773/2013).....
28 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
29 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
30 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
31 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
32 336/89, do Confea.....
33 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
34 Sem prazo de revisão – CEEC.....
35 **Nº de Ordem 61** – Processo F-23018/2003 – Genesis Desenvolvimento Imobiliário S.
36 A. – Eng. Civ. Wilson Saburo Honda (diretor) (DECISÃO PL/SP Nº 775/2013); **Nº de**
37 **Ordem 66** – Processo F-3856/2012 – Genco – Genovez Engenharia e Construções
38 Ltda. ME – Eng. Civ. Ari Genovez (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 780/2013).....
39 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
40 **Nº de Ordem 68** – Processo F-715/1985 V2 – Coimbra Guindastes Eletrônica e
41 Hidráulica Ltda. – Eng. Naval Oscar Garcia Zuniga (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
42 782/2013).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

- 1 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 2 **Nº de Ordem 62** – Processo F-3674/2008 P1 – Construtora Cinco Pilares Ltda. – Eng.
- 3 Civ. Cirilo de Alexandria Almeida (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 776/2013); **Nº de**
- 4 **Ordem 63** – Processo F-3925/2008 – José Lázaro Nascimento Júnior Som ME – Eng.
- 5 Civ. Rosângela Isidoro (contratada) (DECISÃO PL/SP Nº 777/2013); **Nº de Ordem 64**
- 6 – Processo F-3037/2009 – Zanelo Eventos e Estruturas Ltda. ME – Eng. Civ. Sigmar
- 7 Fernandes da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 778/2013); **Nº de Ordem 65** –
- 8 Processo F-2571/2011 – Benito Roggio e Hijos Sociedad Anonima – Eng. Civ. e Seg.
- 9 Trab. José Luiz Pardal (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 779/2013).....
- 10 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 11 **Nº de Ordem 67** – Processo F-254/2013 – Oxycamp Laboratorial Ltda. EPP – Eng.
- 12 Prod. Mec. Sandro Ribeiro Maschietto (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 781/2013).....
- 13 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 14 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 15 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
- 16 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.....
- 17 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 18 Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEEMM.....
- 19 **Nº de Ordem 69** – Processo F-3555/2011 P1 – WTR – Empresa de Transformação de
- 20 Metais-Mecânicos Ltda. – Eng. Mec. Israel Gonçalves Ribeiro Júnior (contratado)
- 21 (DECISÃO PL/SP Nº 783/2013).....
- 22 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 23 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 24 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em
- 25 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-.
- 26 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 27 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....
- 28 **Nº de Ordem 70** – Processo F-1648/2006 – Flexware Eletrônica Ltda. – Eng. Eletric.
- 29 Ângelo Garcia Ramos (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 784/2013); **Nº de Ordem 71** –
- 30 Processo F-1649/2006 – Assemex Eletrônica Ltda. – Eng. Eletric. Ângelo Garcia
- 31 Ramos (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 785/2013).....
- 32 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 33 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 34 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
- 35 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 36 336/89, do Confea.....
- 37 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 38 Sem prazo de revisão.....
- 39 **Nº de Ordem 74** – Processo F-1213/2012 – Aqua Pérola Ltda. – Geol. Carlos Eduardo
- 40 Quaglia Giampá (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 788/2013).....
- 41 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....
- 42 **Nº de Ordem 72** – Processo F-30012/1996 – Extração de Areia Taboão Ltda. – Tec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Miner. Gilberto Godoy da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 786/2013).-----
 2 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
 3 **Nº de Ordem 73** – Processo F-496/2009 – Cimaper Poços Artesianos Ltda. ME –
 4 Geol. Eduardo Hiroshi Kinoshita (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 787/2013); **Nº de**
 5 **Ordem 75** – Processo F-3110/2012 – Pedreira Fazenda Velha Ltda. – Eng. Minas
 6 Eduardo Tavares dos Santos (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 789/2013); **Nº de**
 7 **Ordem 76** – Processo F-4020/2012 – Pedreira Botucatu Ltda. – Eng. Minas Osmar
 8 Gontijo de Oliveira (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 790/2013); **Nº de Ordem 77** –
 9 Processo F-875/2013 – Cap Eletro Bombas Ltda. ME – Eng. Geol. João Carlos Martins
 10 Ramos (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 791/2013).-----
 11 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
 12 **Nº de Ordem 60** – Processo F-20007/2003 – Mirassol Comercial Industrial
 13 Importadora Exportadora Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo
 14 encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 –
 15 Relator: Paulo Rui de Oliveira.-----
 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
 17 2013, apreciando o processo F-20007/2003, bem como o relatório e voto
 18 fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletric. Paulo Rui de Oliveira,
 19 constante às fls. 127 a 131, que trata de recurso protocolado ao Plenário do Crea-SP
 20 em face da decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
 21 Metalúrgica – CEEMM, que manifestou-se por referendar a anotação do Engenheiro
 22 Metalurgista Manuel Abdalla Neto, detentor das atribuições previstas no artigo 13 da
 23 Resolução 218/73 do Confea, como responsável técnico da interessada e notificá-la a
 24 proceder a indicação de outro profissional com atribuições estabelecidas no artigo 12
 25 do referido normativo, para ser anotado também com responsável técnico, suprimindo a
 26 plenitude das atividades constantes do objetivo social da empresa; considerando que o
 27 objetivo social da empresa é: “indústria e comércio de guinchos, caçambas
 28 estacionárias, implementos e prestação de serviços” e, segundo o cartão CNPJ,
 29 desenvolve atividade econômica de: “cód. 28.22-4-02 – fabricação de máquinas,
 30 equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios;
 31 e cód. 33.21-0-00 – instalação de máquinas e equipamentos industriais” (secundárias);
 32 considerando que a empresa encontra-se registrada no Crea-SP desde 2002,
 33 inicialmente tendo como Responsável Técnico o Eng. Mec. Luiz Fernando Abrigato,
 34 com atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, e em 2005 indicou em
 35 sua substituição o Eng. Metal. Manoel Abdalla Neto, com atribuições do artigo 13 da
 36 Resolução 218/73, que foi aprovada em 25/05/2006 pela CEEMM sem restrições;
 37 considerando o vencimento do contrato de trabalho do profissional, a interessada foi
 38 notificada a regularizar a sua situação, e em 05/08/2011 apresentou novo RAE
 39 mantendo a indicação do profissional como RT; considerando que em 26/04/2012, a
 40 CEEMM determinou a realização de diligência nas dependências da empresa para
 41 preenchimento do formulário “Indústria de Transformação”, com o objetivo de averiguar
 42 as reais atividades desenvolvidas e em atendimento ao determinado, o proprietário da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 empresa prestou os seguintes esclarecimentos: “são produzidos mensalmente os
2 seguintes produtos: guincho tipo plataforma (20 unidades), guincho tipo poliguindaste
3 (10 unidades), guincho roll on-roll off (01 unidade) e containers (40 unidades);
4 equipamentos: ponte rolante com carga máxima de 10 ton., corte plasma, dobradeira,
5 guilhotina e solda mig-mag; outras observações: a empresa fabrica o implemento e o
6 instala no chassi do veículo do cliente; funcionários: 60 na produção e 15 na
7 administração; considerando as atribuições do profissional indicado, em 25/04/2013 a
8 CEEMM decidiu pela anotação do Eng. Metal. Manoel Abdalla Neto, bem como pela
9 indicação de profissional com as atribuições estabelecidas no artigo 12 da Resolução
10 nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para suprir a plenitude das atividades
11 constantes do seu objeto social, conforme Decisão CEEMM/SP nº 216/2013;
12 considerando que a interessada protocolou recurso ao Plenário deste Regional
13 solicitando revisão da Decisão CEEMM nº 216/2013, por entender que as atribuições
14 do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea – engenheiro metalurgista – cobrem a
15 totalidade de atividades descritas no objetivo social da empresa; considerando que da
16 legislação vigente, destacam-se os seguintes artigos da Resolução 218/73 do Confea:
17 “Art. 12 – Compete ao Engenheiro Mecânico ou ao Engenheiro Mecânico de
18 Automóveis ou ao Engenheiro Mecânico e de Armamento ou ao Engenheiro de
19 Automóveis, ou ao Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica: 1 – o desempenho
20 das atividades 01 a 18 do artigo 112 desta Resolução, referentes a processos
21 mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos
22 mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de
23 transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado;
24 seus serviços afins e correlatos”; e “Art. 13 – Compete ao Engenheiro Metalurgista ou
25 ao Engenheiro Industrial e de Metalurgia ou Engenheiro Industrial Modalidade
26 Metalurgia: 1 – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º dessa Resolução,
27 referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à
28 indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus
29 serviços afins e correlatos”; considerando o objetivo social e as atividades
30 desenvolvidas pela empresa; considerando as atribuições do Eng. Metal. Manoel
31 Abdalla Neto, indicado como responsável técnico (artigo 13 da Resolução nº 218/73 do
32 Confea); considerando a Decisão CEEMM/SP nº 216/2013, **DECIDIU** aprovar o
33 Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator, pelo indeferimento
34 do recurso impetrado pela requerente, mantendo a decisão da CEEMM/SP nº
35 216/2013, proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
36 Metalúrgica. (DECISÃO PL/SP Nº 774/2013).-----
37 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
38 **Nº de Ordem 79** – Processo R-3/2013 – Horácio Guillermo Trinidad (Requer registro
39 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEE, nos
40 termos da DN nº 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea
41 “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Roberto Atienza.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 2013, apreciando o processo R-3/2013, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
 2 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletric. Roberto Atienza, constante às fls.
 3 183/184, que trata do registro definitivo em nome de Horácio Guillermo Trinidad, de
 4 nacionalidade argentina, diplomado na *Universidad Nacional de Misiones – Facultad*
 5 *de Ingenieria*, em Posadas, Argentina, onde obteve o título de *Ingeniero Electronico*,
 6 solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de equivalência de seu
 7 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Paraná, que apostilou o
 8 diploma como equivalente ao de Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica e
 9 Telecomunicações; considerando a análise de equivalência curricular realizada de
 10 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83; considerando que a carga horária do curso
 11 totaliza 3.705 horas; considerando que, após análise dos autos, a Câmara
 12 Especializada de Engenharia Elétrica manifestou-se favorável ao registro do
 13 profissional com o título de Engenheiro Eletricista – Eletrônica (cód. 121-08-01, da
 14 tabela de títulos profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
 15 atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão
 16 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, pelo deferimento do registro do
 17 profissional Horácio Guillermo Trinidad neste Conselho, com o título de Engenheiro
 18 Eletricista – Eletrônica (cód. 121-08-01, da tabela de títulos profissionais, anexa à
 19 Resolução nº 473/02, do Confea), e com as atribuições do artigo 9º da Resolução
 20 218/73, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 792/2013).-.....
 21 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-.....
 22 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
 23 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar
 24 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.....
 25 **Nº de Ordem 80** – Processo SF-1830/2011 – Claudionor Andrade Viana (DECISÃO
 26 PL/SP Nº 793/2013).-.....
 27 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 28 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
 29 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.....
 30 **Nº de Ordem 81** – Processo SF-913/2009 – Metalúrgica Superflex Ltda. (DECISÃO
 31 PL/SP Nº 794/2013); **Nº de Ordem 82** – Processo SF-268/2012 – Lidiane Maria
 32 Venâncio de Almeida ME (DECISÃO PL/SP Nº 795/2013); **Nº de Ordem 83** – Processo
 33 SF-1649/2008 – Carneiro Com. e Ind. de Portas de Aço Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 34 796/2013).-.....
 35 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 36 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso
 37 interposto, cancelando-se o ANI.-.....
 38 **Nº de Ordem 84** – Processo SF-1730/2011 – Pedro Moreira Construção Civil ME
 39 (DECISÃO PL/SP Nº 797/2013).-.....
 40 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR**;-.....
 41 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.....
 42 **Nº de Ordem 87** – Processo C-875/2013 – GT Procedimentos para Obtenção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP (Composição do GT) – Processo
2 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-----
3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
4 2013, apreciando o processo C-875/2013, que trata da composição do Grupo de
5 Trabalho, considerando que na composição do Grupo de Trabalho Procedimentos para
6 Obtenção de Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP consta o Eng. Civ. Hideki
7 Matsuda e que o mesmo solicitou licença das funções de conselheiro até 31 de
8 dezembro de 2013; considerando a indicação do profissional Eng. Prod. Mec. Paulo
9 Eduardo Lorensini para substituição no referido Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar
10 a substituição do Eng. Civ. Hideki Matsuda pelo Eng. Prod. Mec. Paulo Eduardo
11 Lorensini na composição do Grupo de Trabalho Procedimentos para Obtenção de
12 Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 798/2013).-----
13 **Nº de Ordem 88** – Processo C-872/2013 – GT Habitação de Interesse Social:
14 Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização (Composição do GT) – Processo
15 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
17 2013, apreciando o processo C-872/2013, que trata da composição de Grupo de
18 Trabalho, considerando o falecimento do Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Laerte
19 Conceição Mathias de Oliveira, membro do Grupo de Trabalho Habitação de Interesse
20 Social: Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização; considerando a
21 indicação do profissional Eng. Civ. Roberto Sérgio Terzian Matos para substituição no
22 referido Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar a substituição do Eng. Prod. Mec. e
23 Eng. Seg. Trab. Laerte Conceição Mathias de Oliveira pelo Eng. Civ. Roberto Sérgio
24 Terzian Matos na composição do Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social:
25 Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização. (DECISÃO PL/SP Nº
26 799/2013).-----
27 **Nº de Ordem 89** – Processo C-873/2013 – GT Estudo da Sistematização dos Termos
28 de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho (Composição do GT) –
29 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
31 2013, apreciando o processo C-873/2013, que trata da composição de Grupo de
32 Trabalho, considerando o Regimento Interno do Crea-SP onde, no artigo 181, prevê
33 que os grupos de trabalho são constituídos por no mínimo três e no máximo seis
34 conselheiros regionais e/ou especialistas; considerando que o Grupo de Trabalho
35 Estudo da Sistematização dos Termos de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do
36 Trabalho está constituído com 5 membros; considerando o encaminhamento do nome
37 do profissional Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto
38 Peneluppi para inclusão no referido Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar a inclusão
39 do Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Peneluppi na
40 composição do Grupo de Trabalho Estudo da Sistematização dos Termos de
41 Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho. (DECISÃO PL/SP Nº 800/2013).-
42 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

2 **Nº de Ordem 05** – Processo C-972/2013 – Crea-SP (Alienação de bens imóveis) –

3 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XXVIII do artigo 9º do

4 Regimento.....

5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de

7 2013, apreciando o processo C-972/2013, que trata da alienação dos imóveis de

8 propriedade do Crea-SP em Campinas-SP, localizados à Rua Barreto Leme, nº 1515 e

9 1557; considerando que a administração decidiu pela alienação dos referidos imóveis,

10 em razão dos mesmos demandarem investimentos para a realização de obras

11 complexas para que possam ser utilizados pelo Crea-SP, em virtude de alguns fatores,

12 como o tempo da construção das edificações e ainda agravado pelo fato de que parte

13 do imóvel é tombado pelo patrimônio histórico e considerando o disposto no artigo 9º,

14 inciso XXVIII, do Regimento, **DECIDIU** autorizar a alienação dos imóveis de

15 propriedade do Crea-SP, localizados a Rua Barreto Leme, nº 1515 e 1557, em

16 Campinas-SP. Manifestaram-se favoravelmente 142 (cento e quarenta e dois)

17 Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alex

18 Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos

19 Santos, Amilton Amorim, André Luís Dorigan Marcellino, André Luís Paradela, André

20 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno

21 Gonçalves, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando

22 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio Moacir Rodrigues

23 Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo

24 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió,

25 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da

26 Graça Duro Couto, Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza

27 e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,

28 Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,

29 Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro

30 Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo

31 Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco

32 José Burlamaqui Faraco, Fred Otto Heise, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,

33 Gilmar Vigiodri Godoy, Haroldo Alcântara Castilho, Hosana Celi da Costa Cossi,

34 Humberto de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário

35 Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho,

36 João Paulo Dutra, José Antonio Gomes Vieira, José Arioaldo dos Santos, José

37 Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo

38 Saavedra, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton

39 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José

40 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Renato

41 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan

42 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Vinicius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi
2 de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco
3 Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio
4 Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Magno Vitor de Faria, Mailton Nascimento
5 Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco
6 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,
7 Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Miguel de Paula
8 Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
9 Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli,
10 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do
11 Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro
12 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,
13 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto
14 Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Sérgio
15 Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Ulysses
16 Bottino Peres, Valdir Vitor Francescato, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo
17 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto.
18 Votaram contrariamente 7 (sete) Conselheiros(as): Carlos Alberto Rodrigues Anjos,
19 Gumercindo Ferreira da Silva, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Napoleone, Sandra
20 Zamboli Fontana, Valter Domingos Idargo, Vinicius Marchese Marinelli. Abstiveram-se
21 de votar 4 (quatro) Conselheiros: Amadeu Tachinardi Rocha, André Luís Fernandes
22 Pinto, José Barbosa, José Orlando Pinto da Silva. (DECISÃO PL/SP Nº 718/2013).-.-.-.
23 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 78** – Processo PR-459/2013 – Fábio Simões Albuquerque (Anotação em
25 carteira – Registro de atribuições de Engenheiro de Segurança do Trabalho) –
26 Processo encaminhado pela CEEEST, nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº
27 5.194/66 – Relator: Osmar Barros Júnior.-.-.-.-.-
28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
30 2013, apreciando o processo PR-459/2013, bem como o Relatório e Voto
31 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Osmar Barros Júnior, que
32 trata de requerimento de registro de título de Engenheiro de Segurança do Trabalho,
33 por Fábio Simões Albuquerque, registrado neste Crea-SP sob nº 5062194949, com o
34 título profissional de Engenheiro Ambiental, portador das atribuições do art. 2º da
35 Resolução nº 447/00 do Confea; considerando que o interessado apresentou cópia da
36 seguinte documentação: Certificado de Conclusão do Curso de Engenharia de
37 Segurança do Trabalho e respectivo histórico escolar, registrado pela IES em
38 29/09/2012, Certificado de Conclusão de Bacharel em Ciências Gerenciais e
39 Orçamentos Contábeis, registrado pela IES em 26/01/1998, e através de pesquisa no
40 banco de dados do Crea-SP verificou-se que o mesmo colou grau no Curso de
41 Engenharia Ambiental pelas Faculdades Adamantinenses Integradas em 22/01/2013;
42 considerando que a IES informou que o interessado concluiu o Curso de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Ambiental no 2º semestre de 2012 e colou grau no dia 22/01/2013, esclarecendo
2 também que o mesmo, ao ingressar no Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em
3 Engenharia de Segurança do Trabalho, portava diploma de graduação em Ciências
4 Gerenciais, concluída no 2º semestre de 1997 e com data de colação de grau de
5 22/01/1998, devidamente registrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais e
6 Orçamentos Contábeis de Lucélia; considerando que o processo foi apreciado pela
7 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, cujo voto
8 do Conselheiro Relator foi pelo deferimento da anotação das atribuições profissionais
9 ao interessado constantes no art. 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, e respectivo
10 título de Engenheiro de Segurança do Trabalho; considerando que convém destacar as
11 informações sobre o atendimento da carga horária mínima exigida para efeito de
12 registro de atribuições de engenheiros de segurança do trabalho (Lei nº 7410/85), do
13 atendimento do currículo fixado para cursos de especialização em Engenharia de
14 Segurança do Trabalho (Parecer CFE nº 19/87, em vigor nos termos do Parecer CNE
15 nº 96/08), além de considerações sobre a aplicação da Lei nº 9394/96 (Lei de
16 Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como a Resolução CNE/CES nº 1/97
17 sobre autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de
18 especialização “lato sensu”; considerando que através da Decisão CEEST/SP nº 55/13
19 a solicitação de registro foi indeferida, observando-se que o profissional iniciou seu
20 curso “lato sensu” Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho antes de
21 ter concluído o curso de Engenharia Ambiental, devendo ser observada a Decisão
22 CEEST/SP nº 148/09 que trata do indeferimento de pedidos de anotação de cursos de
23 pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho solicitados por qualquer
24 aluno que não atenda ao pré-requisito de graduação em engenharia ou arquitetura no
25 momento da sua matrícula no referido curso de pós graduação, em face da
26 determinação da Resolução CNE 1/07 e da Nota Técnica nº 311/09 –
27 CGLNES/GAB/SESu/MEC de 03/06/09, Ofício nº 3416/09 da
28 CGLNES/GAB/SESu/MEC, e o Procedimento Operacional – GREG POP nº 13 de
29 15/01/10; considerando que o interessado apresentou recurso a este Crea-SP, com
30 considerações sobre a Lei nº 9396/96, a Resolução CNE/CES nº 1/07, a Lei nº
31 7410/85 e o Parecer CFE nº 19/87; considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº
32 9394/96: “A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (...) III –
33 de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de
34 especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos
35 de graduação e que atendam exigências das instituições de ensino.”; considerando o
36 disposto no artigo 1º na Resolução CES/CNE/MEC nº 1/07: “Os cursos de pós
37 graduação lato sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente
38 credenciados independem de autorização, reconhecimento e renovação de
39 reconhecimento e devem atender ao disposto nesta Resolução.”; considerando o
40 disposto no parágrafo 3º da mesma Resolução: “Os cursos de pós-graduação lato
41 sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais
42 cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino.”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 7410/85: “O exercício da especialização
2 de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente: I ao
3 Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de
4 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no país,
5 em nível de pós-graduação.”; considerando-se o ofício nº 3416/09 -
6 CGLNES/GAB/SESu/MEC, encaminhado a este Regional: “Em atenção ao ofício em
7 epígrafe, datado de 30/04/2009, pelo qual são solicitados esclarecimentos quanto à
8 validade de curso de Pós-graduação, quando este for cursado antes do término do
9 curso de Graduação, informa-se que segundo a Resolução nº 1 de 8 de junho de
10 2007, do Conselho Nacional de Educação, a aceitação de candidato à um curso de
11 Pós-graduação tem como requisito sua diplomação em curso superior, sem constituir
12 exceção, portanto não deve ser considerado válido, para efeito de registro, se cursado
13 antes do seu término, conforme exposto na Nota Técnica que segue anexa.”;
14 considerando que o item II - MÉRITO da Nota Técnica nº 311/09 -
15 CGLNES/GAB/SESu/MEC, remete o assunto aos artigos 1º e 3º da Resolução
16 CES/CNE/MEC nº 1/07 citada acima; considerando que a Decisão CEEST/SP nº
17 148/09 e o Procedimento Operacional – GREG POP nº 13/10 determinam e solicitam
18 orientação, respectivamente, ao atendimento e registro da SUPOPE à época, pelas
19 Unidades deste CREA, com fundamentação na Resolução CES/CNE/MEC nº 1/07 e
20 na Nota Técnica nº 311/09 – CGLNES/GAB/SESu/MEC de 03/06/09 e no Ofício nº
21 3416/09 da CGLNES/GAB/SESu/MEC, já citados acima; considerando ser necessário
22 disciplinar procedimentos idênticos e coerentes para casos idênticos, em consulta às
23 súmulas das Reuniões Ordinárias da Câmara Especializada de Engenharia de
24 Segurança do Trabalho encontra-se na Súmula da 54ª Reunião Ordinária da CEEST,
25 de 25 de setembro de 2012, o Processo nº de ordem 02 – Processo PR-276/12 (Régis
26 Eduardo Campos) com a seguinte decisão: “Pelo encaminhamento do Processo à
27 SUPJUR questionando sobre a legalidade de se conceder atribuições a concluinte de
28 curso de pós graduação “lato sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho que
29 iniciou seu curso quando era Bacharel em Química e antes de concluir o curso de
30 Bacharelado em Engenharia Química. Aprovado sem abstenções ou votos contrários.”;
31 encontra-se também, na Súmula da 55ª Reunião Ordinária da CEEST de 23 de
32 outubro de 2012, o Processo nº de ordem 03 – Processo PR-276/12 (Régis Eduardo
33 Campos) com a seguinte decisão: “Pelo registro de Engenheiro de Segurança do
34 Trabalho com as atribuições do art. 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA, conferido
35 ao Engenheiro Químico Regis Eduardo Campos. Aprovado sem abstenções ou votos
36 contrários.”; considerando que é necessário, portanto observar que essa decisão é
37 conflitante com a Decisão CEEST nº 55/13 objeto deste processo, **DECIDIU** aprovar o
38 relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pelo
39 deferimento da anotação das atribuições ao interessado constantes no art. 4º da
40 Resolução nº 359/91 do Confea, e respectivo título de Engenheiro de Segurança do
41 Trabalho. Manifestaram-se favoravelmente 152 (cento e cinquenta e dois)
42 Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alex



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral
 2 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André Luís Dorigan Marcellino,
 3 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo
 4 Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Clareti
 5 Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,
 6 Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva,
 7 Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,
 8 Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
 9 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da
 10 Graça Duro Couto, Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto
 11 Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida
 12 Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton
 13 Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva,
 14 Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
 15 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
 16 Vedoatto, Francisco José Burlamaqui Faraco, Fred Otto Heise, Gilberto de Magalhães
 17 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva, Haroldo
 18 Alcântara Castilho, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Itelmar
 19 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes
 20 Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José
 21 Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa,
 22 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra,
 23 José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José
 24 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu
 25 Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten,
 26 José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José
 27 Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José
 28 Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues
 29 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
 30 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti,
 31 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
 32 Luiz Fernando Napoleone, Magno Vitor de Faria, Mailton Nascimento Barcelos,
 33 Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de
 34 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
 35 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Miguel de Paula Simões,
 36 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
 37 Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari
 38 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo
 39 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti
 40 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,
 41 Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,
 42 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Ulysses
2 Bottino Peres, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo
3 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves
4 Ferreira Filho, Wolney José Pinto. Absteve-se de votar 1 (um) Conselheiro: Valdir Vitor
5 Francescato. Não houve votos contrários. (DECISÃO PL/SP Nº 720/2013).-----
6 Às dezesseis horas e dez minutos o Conselheiro Marcelo Perrone Ribeiro solicitou
7 licença para retirar-se da Sessão.-----
8 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2013, APROVADO E**
9 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
10 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;--.-.**
11 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e
12 Tomada de Contas **Ronaldo Perfeito Alonso**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde
13 Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(as). Conselheiros e Conselheiras do CREA-SP, e
14 demais convidados. A comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 08 de
15 outubro de 2013 em sua 9ª. Reunião ordinária. Nesta oportunidade, a comissão
16 analisou os relatórios gerenciais, bem como o balancete de julho de 2013. Em
17 conformidade com a Portaria Conjunta nº 1, de 20 de junho de 2011 e Portaria nº 406
18 de 20 de junho de 2011, da S.T.N. – Secretaria do Tesouro Nacional, onde este
19 Regional começou a trabalhar dentro dos novos procedimentos da Convergência
20 Contábil, visando à padronização de relatórios públicos e consequentemente, os
21 gerenciais. Desta forma, trouxemos para a base de 2012, os critérios aplicados a partir
22 de 2013, para uma melhor visualização do comportamento das receitas e despesas.
23 Quadro I: No quadro I, observa-se um decréscimo na Arrecadação em geral na ordem
24 de R\$ 4.300.000 em Em virtude da nova sistemática de cobrança das contribuições,
25 conforme Resolução 1043/12 do CONFEA, Quadro 2: No comparativo da receita bruta
26 acumulada no período de janeiro a julho de 2012 /2013, podemos constatar um
27 crescimento financeiro, na ordem de R\$ 8.800.000, devido ao aumento de
28 arrecadação da anuidade de pessoa física de R\$ 9.200.000 e R\$ 1.600.000 pessoa
29 jurídica, porém registramos um decréscimo na arrecadação de ART na ordem de R\$
30 2.000.000. Quadro 3: No comparativo da despesa 2012/2013 podemos notar um
31 acréscimo no grupo de despesas com pessoal e encargos sociais, pelo reajuste
32 salarial em maio de 2013. Observa-se também um decréscimo no repasse efetuado ao
33 CONFEA e MUTUA, que está diretamente vinculado a queda da arrecadação no mês
34 de julho. Quadro 4: No comparativo da despesa acumulada 2012/2013, destaca-se o
35 aumento no repasse das cotas do CONFEA e da MUTUA, na ordem de R\$1.300.000 e
36 no grupo de pessoal/encargos/benefícios, na ordem de R\$ 5.000.000; Quadro 5:
37 Neste quadro apresentamos o Comparativo quantitativo da arrecadação de Anotação
38 de Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês de setembro dos anos de
39 2012/2013, onde se observa um acréscimo de 2,3%, na arrecadação, reflexo do
40 crescimento da economia no estado de São Paulo. Quadro 6: Apresentamos a
41 disponibilidade bancária 2012/2013, apontando um crescimento na ordem de R\$
42 6.500.000, em virtude do bom desempenho na arrecadação de pessoa física nos três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 primeiros meses do ano; A comissão apreciou e aprovou o balancete de julho do Crea-
2 SP. Analisamos também 07 processos de ordem C de prestação de contas das
3 Associações, todos regulares. Analisamos 02 processos de licitações que se
4 encontram regulares. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência
5 do CREA-SP, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos
6 relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto,
7 apresentamos nosso Balancete de julho de 2013, , 07 processos de prestações de
8 contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-SP de diversas Entidades de
9 Classe para apreciação e deliberação do plenário. Por fim, colocamos para apreciação
10 e deliberação do plenário a prestação de contas da Mútua do mês de agosto. Senhor
11 presidente, nada mais temos a relatar. Obrigado.”.....
12 **Nº de Ordem 85** – Processo C-62/2013 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2013) –
13 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
14 Regimento.....
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
16 2013, apreciando o processo C-62/2013, que trata da prestação de contas do Crea-SP,
17 apresentada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas –
18 CPOTC, nos termos do inciso III do artigo 141 do Regimento; considerando que a
19 CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 134/2013, ao apreciar o Balancete do
20 Crea-SP, referente ao mês de julho de 2013, considerou cumpridos os requisitos
21 constantes dos artigos 140 e 141, incisos III, V e VI, Seção VI, do Regimento do Crea-
22 SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 134/2013, referendando o
23 balancete do mês de julho de 2013 do Crea-SP, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º
24 do Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 152 (cento e cinquenta e dois)
25 Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alex
26 Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral
27 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André Luís Dorigan Marcellino,
28 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo
29 Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Clareti
30 Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,
31 Antonio Luís Roçaça, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva,
32 Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,
33 Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
34 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da
35 Graça Duro Couto, Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza
36 e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,
37 Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,
38 Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro
39 Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo
40 Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco
41 José Burlamaqui Faraco, Fred Otto Heise, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
42 Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva, Haroldo Alcântara Castilho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,
2 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei
3 Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José Antonio Gomes Vieira, José
4 Arioaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides
5 Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Querido, José
6 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José
7 Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,
8 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José
9 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José
10 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão,
11 Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza
12 Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
13 Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
14 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Magno
15 Vitor de Faria, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara,
16 Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini
17 Nakano, Mário Antonio Masteguim, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Miguel de
18 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus
19 Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli,
20 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do
21 Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro
22 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,
23 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto
24 Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Sandra
25 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony
26 Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Francescato, Valentin dos
27 Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido
28 Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José
29 Pinto. Não houve votos contrários, nem abstenções. (DECISÃO PL/SP Nº 713/2013).-

30 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
31 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE AGOSTO DE 2013, NOS**
32 **TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
33 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
34 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
35 **DE CONTAS.**.....

36 **Nº de Ordem 86** – Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos
37 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela
38 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do
39 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.

40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de outubro de
41 2013, apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua –
42 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, apreciada e encaminhada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC, conforme
2 disposto na Decisão PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI, do artigo 32,
3 do anexo da Resolução nº 1.028/10 do Confea; considerando que a CPOTC, por meio
4 da Deliberação CPOTC/SP nº 135/2013, considerou cumpridos os requisitos
5 constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referente à prestação de
6 contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de
7 agosto de 2013, apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP
8 nº 135/2013 e referendar a prestação de contas da Mútua - Caixa de Assistência aos
9 Profissionais do Crea-SP do mês de agosto de 2013. Manifestaram-se favoravelmente
10 152 (cento e cinquenta e dois) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airtton Nabarrete, Alcir
11 dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha,
12 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, André
13 Luís Dorigan Marcellino, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André
14 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno
15 Gonçalves, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando
16 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues
17 Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo
18 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió,
19 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
20 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Consolmagno, Carlos
21 Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de
22 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
23 Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
24 Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,
25 Euzébio Belí, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de
26 Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco José Burlamaqui Faraco, Fred Otto Heise, Gilberto
27 de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva,
28 Haroldo Alcântara Castilho, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Itelmar
29 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes
30 Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José
31 Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa,
32 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra,
33 José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José
34 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu
35 Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten,
36 José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José
37 Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José
38 Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues
39 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
40 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti,
41 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
42 Luiz Fernando Napoleone, Magno Vitor de Faria, Mailton Nascimento Barcelos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 (ORDINÁRIA) DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

1 Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da
2 Costa, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário
3 Ribeiro Duarte, Martim César, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
4 Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José
5 Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros
6 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira,
7 Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro
8 Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos
9 Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito
10 Alonso, Roque Gomes Filho, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho,
11 Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor
12 Francescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo
13 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves
14 Ferreira Filho, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários, nem abstenções.
15 (DECISÃO PL/SP Nº 714/2013).-----
16 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
17 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte
18 minutos. E eu, Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho, mandei lavrar a
19 presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e
20 pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-----
21 -----
22 -----
23 -----
24 -----
25 -----